



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA Nº 24000021/2024 - CORREIOS SEDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL
MODALIDADE LINHA DE TRANSPORTE NACIONAL - LTN 6963-2

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio do CORREIOS SEDE, torna público o presente convite, que tem como objetivo a seleção de empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga postal, na modalidade Linha de Transporte Nacional - LTN ou Grupo de Linhas, conforme as condições abaixo. O presente Convite é regido pela Lei 13.303/2016, art. 28, §3º, inciso I e pela Lei 12.846/2013, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Área de Contratação: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Edifício Sede dos Correios, SBN - Quadra 1, Bloco A, 3º andar, Ala Norte, Asa Norte 70002-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2141-7201

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes).

DATAS E HORÁRIOS – SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA*

- **Abertura da sessão pública de disputa: 13/01/2025 às 08:00 h.**
- **Encerramento da sessão pública de disputa: 13/01/2025 às 18:00 h.**

*Todas as referências de tempo no convite, durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e-Certame e nas documentações relativas ao processo de disputa.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE 01 - PROPOSTA

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha(s) de Custos

ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

APÊNDICE 02 DO CONTRATO – FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

APÊNDICE 03 DO CONTRATO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

APÊNDICE 04 DO CONTRATO – REGISTRO DIÁRIO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS – RDVO.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

APÊNDICE 01 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COMUNICAÇÃO VISUAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente convite tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, na modalidade Linha de Transporte Nacional - LTN 6963-2, no(s) trecho(s) origem(ens) e destino(s) discriminado(s) no quadro abaixo, conforme condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE: 1

Item	Código da Linha	Origem/destino	Qtde Veículos	Capac. Veículo (ton/m ³)	Percurso Médio Mensal (Km)	Duração da Linha (meses)	Preço p/Km (R\$)	Valor Total do Item (R\$)*
1	6963-2	Amazonas/Roraima/Amazonas	2	12/64	32.066,66	12	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL*								[Informar]

* O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso. Neste caso, será divulgado somente após o encerramento da disputa.

1.2 Para fins de contratação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – O critério de julgamento da disputa será por menor preço global do lote.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010004	LINHA DE TRANSPORTE NACIONAL

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Para participar desta sessão pública de disputa o interessado deverá estar qualificado na data/hora de abertura da disputa e atender os requisitos específicos e vinculantes a Disputa contidos no Anexo 3 do **Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia nº 003/2021 - CS**.

4.1.1 A perda do status de qualificado no decurso da sessão pública de disputa decorrente de documentos de qualificação com prazo de vigência expirado, não impedirá que o interessado permaneça na disputa, desde que já tenha registrado um lance válido.

4.1.2 Ao final da disputa, caso o interessado arrematante esteja enquadrado na situação do subitem 4.1.1, o sistema e-Certame encaminhará mensagem ao interessado solicitando a reapresentação dos documentos que expiraram a vigência no decorrer da disputa. A reapresentação dos referidos documentos deverá ocorrer, por meio do e-Certame, até 3 (três) dias corridos após o encerramento da presente sessão pública de Disputa.

4.2 Até a data e horário da abertura da sessão pública de disputa, os Correios poderão suspender ou adiar a data de abertura da presente sessão pública, ou ainda, cancelar a referida sessão.

4.2.1 Em havendo a suspensão da sessão pública, os interessados qualificados e os não qualificados serão comunicados da nova data de abertura e encerramento, assim como serão comunicados em caso de cancelamento.

4.3 A sessão pública de disputa será realizada por meio do sistema e-Certame. O acesso ao sistema é feito pela página de compras eletrônicas dos Correios ou pelo endereço <https://ecertame.correios.com.br/>.

4.3.1 A participação na disputa se dará por meio da digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do interessado.

4.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e-Certame, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação na disputa implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente convite e dos seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA E-CERTAME

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento, momento em que será franqueado o ingresso dos interessados que atenderem às condições dispostas no subitem 4.1, mediante as regras pré-definidas de acesso ao sistema.

5.1.1 A sala virtual de disputa somente permitirá o envio de lances pelos interessados, não havendo possibilidade de qualquer tipo de interação entre estes e os Correios.

5.1.2 Os Correios não terão qualquer tipo de acesso à sala virtual de disputa, salvo monitoramento para acompanhar eventual problema técnico, sobretudo de conexão.

5.1.3 A sala virtual de disputa ficará aberta durante todo o período da sessão pública de disputa, sendo que este período não será inferior a 10 (dez) horas.

5.1.3.1 Nos casos em que a sessão pública de disputa permanecer aberta por mais de um dia, conforme datas e horários de abertura e encerramento previstos no preâmbulo deste instrumento, o sistema possibilitará o acesso à sala virtual de disputa e o envio de lances pelos interessados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e-Certame ou da desconexão do interessado por motivos alheios ao sistema dos Correios.

5.3 Quando do primeiro lance registrado na sala virtual de disputa, mesmo que não haja publicação do valor global máximo de referência, o sistema eletrônico e-Certame somente permitirá o envio de lance que se encontrar abaixo do referido valor de referência.

5.3.1 Após o registro do primeiro lance, cada lance sucessório ao anterior somente será aceito pelo sistema, caso seja menor que o último lance registrado por qualquer dos interessados participantes da sessão pública.

5.3.1.1 O sistema não permitirá a exclusão, pelo interessado, de um lance por ele já registrado. No entanto, para os casos em que o lance a ser registrado for inferior em mais de 10% (dez por cento) do valor de referência ou do menor lance já registrado na disputa, o sistema apresentará mensagem de alerta para a confirmação ou não do lance pelo interessado.

5.3.2 Os lances deverão ser ofertados no valor global do lote.

5.3.3 O sistema somente aceitará o envio de lance com 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 O interessado poderá visualizar, na sala virtual de disputa, todos os lances por ele enviados, bem como o menor lance enviado na sessão pública, até o momento da consulta.

5.4 O sistema não permitirá a identificação, pelos respectivos participantes da sala virtual de disputa, de um ou outro participante interessado, bem como não será possível a identificação de qual participante apresentou o menor lance até o momento.

5.5 Recomenda-se que, para auxiliar no cadastramento de seus lances no sistema, o interessado tenha em mãos o Tutorial do Usuário do Sistema e-Certame, acessível por meio do endereço <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratacoes-art-28-53o-inciso-i-lei-13-303-2016>.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA

5.6 O sistema e-Certame encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de fechamento da sala virtual de disputa, em 2 (duas) oportunidades:

- a) quando restarem 10 (dez) horas para o encerramento da sessão pública de disputa; e
- b) quando restar 1 (uma) hora para o encerramento da sessão pública de disputa.

5.6.1 Após o fechamento da sala virtual de disputa, o sistema encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de encerramento da sessão pública, informando que se encontra disponível no sistema o respectivo Resumo da Disputa, no qual conterá, em ordem de classificação dos lances, do menor para o maior, a relação dos menores lances ofertados por cada um dos interessados participantes, com os respectivos data e horário de registro dos lances.

5.7 Em caso de eventuais desconexões da Sala Virtual de Disputa, provocadas por problemas técnicos de responsabilidade dos Correios durante o período em que a disputa estiver aberta, o tempo em que o sistema permaneceu inoperante será acrescentado ao horário final de encerramento da disputa.

5.7.1 No caso de acréscimo de tempo no horário final da disputa, o sistema apresentará, na Sala de Virtual de Disputa, bem como na tela "Listar Disputas" a informação referente ao tempo total acrescido no referido horário previsto de encerramento.

5.7.2 O tempo total de desconexão, para fins de acréscimo, será sempre arredondado para cima, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) minutos.

5.7.3 As horas que vierem a ser acrescentadas ao horário final da disputa e que implicarem no encerramento da disputa após o horário comercial, 18 h (dezoito horas), serão redistribuídas a partir do início do horário comercial, 08 h (oito horas), do próximo dia útil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

5.8 Imediatamente ao encerramento da sessão pública de disputa, será disponibilizado no sistema e-Certame, página de consulta da disputa, o documento denominado "Valores Máximos de Referência", no qual constarão os respectivos valores máximos aceitáveis de cada item do lote disputado, os quais deverão ser observados pelo interessado na elaboração e encaminhamento de sua proposta econômica e respectiva planilha de custos.

5.8.1 Respeitada a ordem de classificação dos interessados no encerramento da sessão pública de disputa, o interessado que registrou o menor lance deverá, em até 72h (setenta e duas horas), contadas do horário de encerramento da sessão pública de disputa, fazer o upload no sistema e-Certame, na tela Resumo da Disputa, da Proposta Econômica e da correspondente Planilha de Custos, observado o disposto no subitem 5.8, bem como o menor valor registrado pelo interessado na sessão pública de disputa.

5.8.1.1 A planilha de custos deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

5.8.2 O sigilo da proposta é garantido pelo administrador do sistema, sendo disponibilizada para conhecimento público somente após a validação e aceite técnico pelos Correios.

5.8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste instrumento e seus anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.8.4 A validade da proposta será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.8.4.1 Na indicação do valor unitário de cada item e do respectivo valor global da proposta econômica, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.9 O não encaminhamento da proposta e da planilha de custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará a desclassificação do interessado.

5.10 Além dos documentos exigidos no subitem 5.8.1, bem como no Anexo 3 do Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia referenciado no subitem 4.1, o arrematante da disputa, sendo cooperativa, deverá apresentar, nesta fase, os seguintes instrumentos:

a) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto;

b) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

5.11 Para fins de validação da proposta econômica e da planilha de custos encaminhadas pelo e-Certame, os Correios procederão à análise técnica dos referidos documentos, com vistas à verificação da compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como da conformidade e exequibilidade da proposta, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste instrumento, bem como no convite para cadastro e qualificação prévia.

5.12 A proposta econômica e a planilha de custos apresentadas não poderão ter o seu valor global do lote majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema e-Certame pelo interessado, bem como o valor total de cada item do lote não deverá ser superior ao respectivo valor máximo de referência disponibilizado pelos Correios nos termos do subitem 5.8.

5.12.1 Caso a proposta e/ou planilha de custos apresentadas não estejam de acordo com as condições dos subitens 5.11 e 5.12, os Correios devolverão a proposta ao interessado, mediante registro do motivo no sistema e-Certame, para correções e reapresentação nos mesmos prazos constantes do subitem 5.8.1.

5.12.1.1 A não correção dos documentos implicará na desclassificação do interessado.

5.13 Os Correios poderão validar a proposta e/ou planilha de custos nos casos em que, identificados erros ou falhas, estes não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no histórico do sistema e-Certame, de forma que possa ser acessível por todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aceitação.

5.14 Caso não sejam validadas e aceitas a proposta econômica e planilha de custos referentes ao lance de menor valor registrado na sessão pública de disputa, ocorrerá a desclassificação do arrematante e o interessado que registrou o menor lance subsequente será convocado para, também por meio do sistema e-Certame, encaminhar os documentos exigidos no subitem 5.8.1, e nos mesmos prazos previstos no citado subitem.

5.14.1 A análise das respectivas propostas e planilhas sucessórias pelos Correios observarão as mesmas condições dispostas no subitem 5.11.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, para cuja assinatura e manutenção, o interessado que teve sua proposta econômica validada e aceita pelos Correios deverá manter todas as condições de atendimento às exigências previstas nos instrumentos de convite de cadastro e qualificação prévia e da sessão pública de disputa.

6.2 O interessado será convocado para realizar cadastro e assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.2.1 O prazo para liberação do cadastro de que trata o subitem 6.2, não será computado em desfavor do interessado convocado para assinatura do contrato.

6.2.2 As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, serão enviadas ao interessado no momento da convocação, por meio do referido sistema.

6.3 O encerramento da vigência de documento apresentado na etapa de qualificação ou qualquer outra situação que implique o descumprimento dos requisitos exigidos no instrumento de cadastro e qualificação prévia e seus anexos, que vier a ocorrer entre a data/hora de encerramento da sessão pública de disputa e a assinatura do contrato, obrigará o interessado convocado para assinar o contrato, a providenciar a regularização da situação, mediante o encaminhamento de nova documentação válida pelo sistema e-Certame, até o limite do prazo constante no subitem 6.2.

6.4 Os Correios, a seu critério, poderão convidar o interessado, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do contrato.

6.4.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.5 Quando o interessado convocado recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação da sessão pública de disputa.

6.5.1 Será exigido do interessado remanescente convocado a apresentação dos mesmos documentos, e respectivos prazos de envio, relacionados no subitem 5.8.1 deste Convite, observadas, ainda, as demais condições previstas neste instrumento e afetas a apresentação dos documentos após a etapa de disputa de lances.

6.6 A minuta de contrato, anexada a este instrumento, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação afetas à execução do objeto a ser contratado.

6.7 Os interessados deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, enquanto cadastrados no sistema e-Certame, bem como durante a sessão pública de disputa e, especialmente, no decorrer da vigência contratual, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

6.8 O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta sessão pública de disputa dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

6.9 Os Correios realizarão avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de Due Diligence de Integridade - DDI, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

7. PENALIDADES

7.1. O interessado ficará sujeito às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 7.1.1 e 7.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não manter os preços ou as condições de qualificação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

7.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

7.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fazer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da disputa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) participar da disputa depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 ("Lei anticorrupção") como ato lesivo à Administração Pública.

7.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

7.3 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

7.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente sessão pública de disputa não importa necessariamente em contratação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema e-Certame para conhecimento dos respectivos interessados.

8.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação vinculado aos termos deste instrumento e do convite de cadastro e qualificação prévia. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

8.3 É facultado aos Correios:

- a) efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção pública;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e a validade da proposta econômica e da planilha de custos e, especialmente, que não acarrete violação aos princípios básicos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5 As normas que disciplinam este processo de disputa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.6.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

8.6.1.1 Prazos finalizados em dias não-úteis serão prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.

8.7 Este convite e seus anexos farão parte integrante do instrumento de cadastro e qualificação prévia, bem como do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

9. FORO

9.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do processo de contratação (convite público de cadastro e qualificação prévia e convite público de divulgação da sessão pública de disputa).

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 90 (noventa) dias*)
4. Prazo de Pagamento: conforme Convite para sessão pública de disputa.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Convite Público de Disputa nº.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

LOTE Nº.: [Informar]

ITEM	CÓDIGO DA LINHA	TRAJETO	PREÇO MENSAL DO ITEM (R\$) (A)	VIGÊNCIA DA LINHA (meses) (B)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) (C) = (A) x (B)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

6.1. Valor Global Total: [Informar] ([Informar por extenso])

Observações:

I) Deverá ser registrado no sistema e-Certame o valor global do Lote;

II) A(s) planilha(s) de formação de preço para cada Linha deverá ser apresentada somente pelo interessado vencedor do Lote, juntamente com os demais documentos eventualmente previstos no Convite de Disputa para esta etapa do Certame.

7. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes: [MONITORAMENTO E/OU RASTREAMENTO] (LEMBRETE: quando for o caso).

8. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Convite de Cadastro e Qualificação Prévia, bem como do Convite Público de Disputa e seus Anexos.

9. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta disputa e que atendemos todas as condições do Convite.

10. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta disputa, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

11. Declaramos, também, que a quantidade de motoristas indicada na(s) planilha(s) de custos do convite de disputa em tela, para a prestação dos serviços objeto desta contratação, atende às condições previstas na Lei nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, já considerando as alterações trazidas pela ADI 5322, a qual gerou mudanças na jornada de trabalho e descanso dos motoristas.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A interessada arrematante desta disputa deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, conforme disposto no subitem 5.8.1 deste Convite.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, no prazo definido no subitem 5.8.1 do Convite de Disputa, implicará a desclassificação do interessado.

2.1. Os Correios poderão solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no Convite, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhado e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei – sistema eletrônico de informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

Nome completo do Representante legal da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(MODELO I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PLANILHA DE CUSTOS			
1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA			
Convite para Sessão Pública de Disputa nº		LINHA:	
A	Pontos Terminais:		
B	Número de Viagens semanais (ida e volta)	IDA:	VOLTA:
C	Percurso Médio Mensal (PM)	KM	
D	Quantidade de Veículos (QV)		
E	Quantidade de Motoristas (**)	[informar]	
F	Preço do Combustível (Proposto)	R\$/L	
2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO			
A	Capacidade de carga em peso	TON	

B	Capacidade de carga em volume	M ³
C	Ano de Fabricação	
D	Valor do Veículo	R\$

3. FATORES DE CUSTO

FATOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR POR KM R\$/KM (*)	% SOBRE PML
-------	------------------	-------------------------	-------------

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS-CV

A	Parcela do Custo Combustível (PCC)			
B	Lubrificantes (motor e transmissão)			
C	Pneus e Câmaras			
D	Manutenção (peças e serviços)			
E	Lavagem e Lubrificação			
F	Diárias Motorista(s)			
G	Outros Custos Variáveis (especificar)			
H	SOMA-3.1 (CV)			

3.2. CUSTOS FIXOS-CF

A	Depreciação do veículo			
B	Licenciamento			
C	Seguros (obrigatório e/ou facultativo)			
D	Seguro da carga			
E	Remuneração do(s) Motorista(s)			
F	Encargos Sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s))			
G ⁽¹⁾	Gerenciamento de risco			
H ⁽¹⁾	Instalação de equipamento de rastreamento			
I ⁽¹⁾	Operação do sistema de rastreamento			
J ⁽¹⁾	Plataforma Elevatória Veicular (Hidráulica Retrátil)			
K ⁽¹⁾	Pista Roletada			
L	Outros Custos fixos (especificar)			
M	SOMA-3.2 (CF)			

N	Custo Operacional (CO = CV + CF)			
Obs: (1) Quando solicitado pelos Correios. Para tanto deverá ser verificado se foi exigido no Convite				
3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)				
A		SOMA-3.3 (AL)		
3.4. IMPOSTOS (IMP)				
A	ICMS (se couber)			
B	ISS (se couber)			
C	PIS			
D	COFINS			
E	Outros Impostos(especificar)			
F ⁽²⁾		SOMA-3.4 (IMP)		
Obs: (2) Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL				
PREÇO MENSAL DA LINHA = PML = (CV+CF+AL+IMP)				100%
Obs: (*) Custo por km = Rateio da Despesa Mensal pela quilometragem mensal percorrida (os valores unitários por km serão expressos com 4 (quatro) casas decimais)				
Obs: (**) A empresa interessada arrematante deverá informar a quantidade de motoristas previstos para execução de cada linha de transporte, de forma a comprovar o atendimento das regras estabelecidas por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI Nº 5322, que trouxe profundas mudanças quanto à jornada de trabalho e descanso dos motoristas.				

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Os valores por Km deverão conter 04 (quatro) casas decimais. O Preço Mensal da Linha (PML) deverá ser igual a multiplicação do valor por Km pelo percurso médio mensal (PM).
- Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
- O Preenchimento da planilha é obrigatório e a não apresentação implicará em desclassificação da proposta;
- Tributos sobre o faturamento, aplicar:
 - Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%
 - Optantes do lucro Real:
 - Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%
 - Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.
 - Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.
 - Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

5. A empresa interessada arrematante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Prieto da Silveira, Membro de CPL/AC**, em 30/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54725161** e o código CRC **A46A60E5**.

Convite_Disputa_LTN_(P)_2.6_Art.28

OFÍCIO CIRCULAR Nº 54157430/2024-GNOP-DEPEC

Referência: Processo nº 53180.052706/2024-28

SEI nº 54725161



ANEXO 1

CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL,
MODALIDADE LTN 6963-2

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

CONTRATADA: [informar]

CNPJ: [informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

CEP: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [informar]

CARGO: [informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]

CPF: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal, modalidade(s), LTN 6963-2, discriminado(s) no quadro constante na Cláusula Segunda deste contrato, e conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

LOTE Nº: [Informar]

Item	Código da Linha	Origem/destino	Qtde. de Veículos	Capac. Veículo (ton/m³)	Percurso Médio Mensal (km)	Duração da Linha (Meses)	Valor total do Item (R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

2.1 O valor global para o presente contrato é de R\$ [Informar] ([por extenso]), composto das seguintes parcelas:

Código da Linha	Percurso Médio Mensal "PM"	Parcela Custo Fixo "PCF" (R\$/mês)	Parcela Custo Combustível "PCC" (R\$/km)	Parcela Demais Custos Variáveis "PCV" (R\$/km)	Administração e Lucro "ADL" (%)	Impostos Taxas e Demais Tributos "IMP" (%)	Preço Por KM "PK" (R\$/km)	Preço Médio Mensal da Linha "PML" (R\$/mês)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I = H*B)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

2.2 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura da Autoridade Competente dos Correios.

3.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual;

3.1.1.1 Poderá ocorrer o encerramento antecipado do contrato, sem ônus, por parte dos Correios, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços terão início nas datas de ativação da(s) linha(s) constante na tabela a seguir:

Linha	Origem/destino	DATA DE ATIVAÇÃO (a partir da data de assinatura do contrato)
6963-2	Amazonas/Roraima/Amazonas	Em até 15 (quinze) dias.

4.1.1 Caso haja interesse operacional por parte da CONTRATANTE, o(s) prazo(s) de ativação estipulado(s) no subitem anterior poderá(ão) ser alterado(s), dentro do limite estabelecido, conforme a seguir:

- a) Para linha cujo prazo de ativação seja em até 03 (três) meses, o início da execução será comunicado pela contratante com até 20 (vinte) dias de antecedência;
- b) Para linha cujo prazo de ativação seja superior a 03 (três) meses e para as linhas sazonais, o início da execução será comunicado pela contratante com até 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.1.1 Considera-se linha regular aquela em que há prestação dos serviços de forma continuada, enquanto a linha sazonal (código final – "S") caracteriza-se por não ter regularidade de execução, sendo demandada pela CONTRATANTE apenas em determinados períodos ao longo da vigência contratual, obedecido o limite estabelecido no quadro acima.

4.2 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA:

4.2.1 Os veículos titulares (aqueles que executarão regularmente as linhas) deverão possuir até 02 (dois) anos de fabricação, estar em perfeitas condições técnicas de operação e com a programação visual padrão da CONTRATANTE, de acordo com as respectivas Especificações Técnicas.

4.2.2. Os veículos das linhas sazonais, temporários e reservas, pelo caráter transitório da prestação do serviço, poderão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão da CONTRATANTE, porém deverão conter a inscrição "a serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

4.2.2.1. Também deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, garantindo a integridade da carga a ser transportada, não podendo haver prejuízo aos requisitos de capacidade e segurança dos veículos.

4.2.3 Os veículos titulares e os reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser aceitos, excepcionalmente, veículos que estejam em sua posse, desde que comprovado com a documentação correspondente (respectivamente certificado de propriedade do veículo em nome da contratada ou contrato de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da contratada como arrendatária).

4.2.4 No caso de Cooperativa o(s) veículo(s) deverá(ão) ser de propriedade do cooperado.

4.2.5 Todos os veículos deverão ser submetidos à vistoria prévia da CONTRATANTE, conforme previsto na tabela abaixo:

Formulário	Relatório de Avaliação Técnica de Veículo Contratado e Instalações, conforme apêndice.
Prazo:	A Data e horário serão previamente agendados com a CONTRATANTE.
Local:	Unidades operacionais da CONTRATANTE de início das viagens, conforme endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.
Resultado:	O resultado constará no Termo de Vistoria e as eventuais desconformidades deverão estar devidamente corrigidas quando do início da prestação dos serviços.

4.2.5.1 A avaliação do veículo em vistoria para início da execução da linha não exclui a possibilidade de recusa do mesmo por desacordo com as especificações técnicas, verificadas posteriormente, durante a execução dos serviços.

4.2.6 **Desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE**, poderão ser utilizados veículos de terceiros ou veículos próprios, com até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão, porém com a inscrição "A Serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo, nas seguintes condições:

- Início da execução da vigência de cada linha, limitado ao prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- Excepcionalmente, **desde que comprovada por parte da CONTRATADA** a impossibilidade da apresentação do(s) veículo(s) na capacidade exigida na data de ativação da linha, poderá ocorrer a apresentação do(s) veículo(s) com capacidade inferior, até o limite de 30 (trinta) dias contados a partir da data estabelecida de início da execução da linha, sem o prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento;
- Excepcionalmente, por necessidade da CONTRATANTE e com a devida concordância da CONTRATADA, poderá ser utilizado veículo com capacidade superior, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, por linha;
- Para os casos de parada para manutenção, substituição de veículo em pane na viagem, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, por Linha;
- Para as situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", para as linhas executadas com veículos movidos à GNV, poderá ocorrer a utilização de veículos que utilizem outro tipo de combustível. Após os prazos indicados, a CONTRATADA deverá executar as viagens com veículo movido à GNV.

4.2.6.1 Nas condições acima previstas o(s) veículo(s) poderá(ão) ser recusado(s) em caso de não apresentação de condições técnicas para execução da viagem.

4.2.6.2 Após o(s) prazo(s) indicado(s) nas alíneas anterior(es), a CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) titular(es) de acordo com as especificações técnicas.

4.2.6.3. Nas condições previstas nas alíneas "b" e "c", do subitem 4.2.6, o pagamento será proporcional à capacidade do(s) veículo(s) autorizado(s) pela CONTRATANTE.

4.2.7 As portas do baú dos caminhões deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento, conforme Especificação Técnica do veículo em anexo.

4.2.8 Todos os veículos deverão possuir Rastreamento e Monitoramento, conforme Especificação Técnica em anexo.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1 Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

4.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES:

4.4.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados nas unidades operacionais da CONTRATANTE no início da viagem, conforme horários e endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.

4.5 DURANTE A EXECUÇÃO:

4.5.1 Para fins deste Contrato, serão considerados os seguintes termos:

- a) Viagem - percurso completo considerando cada sentido da linha (ida ou volta);
- b) Trecho - percurso entre cada ponto previsto em ficha técnica;

4.5.2 Os horários de execução das linhas e dias de operação no decorrer da semana poderão ser ajustados ao longo do Contrato com prévia comunicação a CONTRATADA, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

4.5.3 Os acréscimos ou reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente comprovados e registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento, de acordo com a apuração do hodômetro.

4.5.4 Os acréscimos ou reduções de percursos não abrangidos no subitem anterior, desde que não alterados origem/destino, devidamente autorizados por preposto dos Correios e efetivamente executado pela CONTRATADA, ensejarão ajustes no pagamento a ser realizado de acordo com a quilometragem previamente informada pelo preposto da CONTRATANTE, conforme distância obtida pelo *googlemaps*.

4.5.5 Os acréscimos ou reduções de percursos indicados nos subitens 4.5.3 e 4.5.4, por se tratarem de ajustes pontuais, relacionados à dinamicidade da operação da CONTRATANTE, não implicam em alteração das fichas técnicas e tampouco na origem e destino das viagens.

4.5.6. Havendo a prévia formalização de anuência por parte da CONTRATADA, para os ajustes nas viagens que gerem alteração da(s) ficha(s) técnica(s), desde que mantidos origem e destino, caberá, a partir da referida anuência, a aplicação de todas as regras contratuais de acordo com a nova configuração das viagens, que será formalizada em consonância com a Cláusula Décima Segunda - Alterações Contratuais.

4.6 DO SEGURO DA CARGA:

4.6.1. Será exigido o seguro da carga conforme legislação vigente. A apólice de seguros deverá cobrir no mínimo o valor estimado da carga por viagem, conforme a capacidade do veículo demonstrado a seguir:

- a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para furgões e/ou utilitários de 0,6 toneladas;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para furgões e/ou utilitários de 1,2 toneladas e 7,5 metros cúbicos;
- c) R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para furgões e/ou utilitários de 1,2 toneladas e 10 metros cúbicos;
- d) R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para caminhões de 3 toneladas;
- e) R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para caminhões de 7,5 e 8 toneladas;
- f) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para caminhões de 12 toneladas;
- g) R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para caminhões de 12,5 toneladas;
- h) R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para caminhões de 19 toneladas;
- i) R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para caminhões de 23 toneladas.

4.6.1.1 Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao total das indenizações realizadas pelos CORREIOS aos clientes remetentes dos objetos postais sinistrados, até o limite do valor de seguro acima indicado.

4.6.1.2 Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do **IGPM (FGV)** verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.7. PEDÁGIO: (quando houver cobrança)**4.7.1. RESSARCIMENTO:**

4.7.1.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente, mediante o registro no Regime Especial do Vale-Pedágio junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

4.7.1.1.1 O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.7.1.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

4.7.1.1.3 Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

4.7.2 ALTERAÇÕES:

4.7.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

4.7.2.2 A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010004	LINHA DE TRANSPORTE NACIONAL

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste Contrato será feita:

6.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

6.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 HABILITAÇÃO

7.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação, durante todo o período desta contratação.

7.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

7.2 FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar: o código da linha, o período a que se refere o número e o objeto deste Contrato.

7.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem de cada trecho da prestação de serviços e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

7.2.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

7.2.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

7.2.5 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

7.2.5.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

7.2.5.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL”;

7.2.6 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

7.2.6.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

7.2.7 Apresentar, sempre que solicitado, os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão utilizados.

7.2.8 Manter o endereço para correspondência atualizado, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer mudança ao longo da vigência contratual.

7.3 EXECUÇÃO

7.3.1 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos;

7.3.2 Cumprir as condições estabelecidas nas Fichas Técnicas, fazendo os lançamentos dos eventos no Registro Diário de Viagem e Ocorrências – RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada linha;

7.3.2.1 Não havendo previsão de partida, por responsabilidade da CONTRATADA, após os limites estabelecidos na cláusula de penalidade, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de embarcar a carga em outros meios, sendo neste caso os trechos considerados como não realizados por responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.2.2 O motorista ou preposto da CONTRATADA deverá assinar o RDVO de cada viagem;

7.3.3 Transportar somente carga disponibilizada pela CONTRATANTE;

7.3.4 Permitir o acompanhamento de empregado da CONTRATANTE, em todas as operações inerentes ao presente Contrato, desde que devidamente autorizado pelo Gestor Operacional do Contrato, livre de quaisquer despesas;

7.3.5 Acompanhar as operações de colocação e retirada dos lacres de segurança das portas do baú dos veículos;

7.3.5.1 A CONTRATADA sempre deverá solicitar a supervisão da CONTRATANTE quando necessário o transbordo de carga;

7.3.5.2 Excepcionalmente, nos casos de necessidade de transbordo da carga por acidentes ou pane do(s) veículo(s), as operações de carregamento/descarregamento poderão ser delegadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá executá-las por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos;

7.3.6 Manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo-operacional, com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço;

7.3.6.1 Deverá dispor de preposto preparado para fornecer à CONTRATANTE informações sobre localização do veículo em trânsito a qualquer momento, eventuais acidentes e demais ocorrências que possam prejudicar a realização da viagem. O referido preposto deverá ter poder decisório para tomada de providências objetivando a execução deste Contrato;

7.3.6.2 Prosseguir a execução do serviço, se necessário, em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos decorrentes de acidentes, força maior ou qualquer outro motivo, devendo essa providência ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, além de ser lançada no RDVO;

7.3.7 Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais (municipais, estaduais, e federais), bem como os relacionados às necessidades operacionais quando comunicados pela CONTRATANTE.

7.4 PESSOAL

7.4.1 Apresentar no início do contrato relação de pessoal alocado na execução dos serviços (motoristas), contendo os dados pessoais de identificação (RG, CPF, CNH, endereço e celular, se houver, entre outros). No caso dos prepostos indicar ainda telefone de contato e e-mail;

7.4.1.1 Qualquer alteração na relação de pessoal deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por e-mail e carta, com no mínimo 24 horas de antecedência;

7.4.1.2 Existindo a necessidade de substituição de motorista no decorrer da linha por caso fortuito, esses deverão ser comunicados no momento em que ocorrem via telefone e e-mail;

7.4.2 Designar para a execução das tarefas inerentes a este Contrato somente motoristas e demais empregados devidamente habilitados e identificados portando crachá contendo foto, nome do motorista, nome da contratada, sendo expressamente proibido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata, quando a serviço da CONTRATANTE;

7.4.2.1. Para identificação funcional, deverá ser utilizado crachá confeccionado em cartão RFID no padrão Mifare e, como número do crachá a ser gravado na etiqueta RFID, deverão ser usados os primeiros 9 dígitos do número do CPF do empregado sem pontos ou traços.

7.4.3 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em até 03 (três) dia úteis a contar da notificação desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.5 RESPONSABILIDADE

7.5.1 Disponibilizar os veículos relacionados com a execução deste Contrato, submetendo-os à inspeção e/ou supervisão da CONTRATANTE para verificação das exigências contratuais, antes do seu início e/ou sempre que solicitado, prestando a esta os esclarecimentos cabíveis;

7.5.1.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

7.5.2 Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, até o limite do valor indicado no dispositivo contratual referente ao seguro da carga.

7.5.3 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5.3.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.5.4 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

7.5.5 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

7.5.6 Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE no RDVO;

7.5.7 Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra umidade, poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com aplicação de selo/lacre de segurança pela CONTRATANTE quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, incluindo fechamento e abertura de baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos;

7.5.8 Não afixar qualquer adesivo ou similar nos veículos sem a permissão da CONTRATANTE;

7.5.9 Não efetuar o transporte de pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.5.10 Cumprir as normas de segurança da carga postal, estipulada pela CONTRATANTE, na especificação técnica de rastreamento e monitoramento e Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), sendo este último disponibilizado no momento da assinatura deste Contrato;

7.5.11 Permitir a colocação de material promocional dos Correios no(s) veículo(s) às expensas da CONTRATANTE. A colocação e a retirada não onerarão a CONTRATADA;

7.5.12 Disponibilizar o veículo para realização de vistoria final, devidamente descaracterizados em relação à programação visual padrão da CONTRATANTE em data/horário previamente agendados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do contrato ou quando houver substituição definitiva do veículo;

7.5.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e pelos atos dos seus prepostos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

7.5.14 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de ocorrência, casos de sinistro e/ou acidente;

7.5.15 Encaminhar à CONTRATANTE Boletim de Ocorrência e/ou Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da ocorrência, em casos de sinistro e/ou acidente;

7.5.16 Responder, dentro dos prazos estabelecidos, as solicitações encaminhadas via correspondências pela CONTRATANTE.

7.5.17 A CONTRATADA deverá encaminhar, devidamente preenchido, o questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da vigência do instrumento contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.17.1 O questionário está disponível para preenchimento pela CONTRATADA no Portal do Fornecedor, conforme endereço abaixo, para acesso ao referido Portal a CONTRATADA deverá informar usuário e senha.

7.5.17.1.1 O questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI possui validade de **12 meses**, contados a partir da conclusão do preenchimento.

7.5.17.1.2 Endereço para acesso ao Portal do Fornecedor: <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php>

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

8.4 Fornecer todas as informações necessárias (dados da origem e destino) para emissão do documento fiscal.

8.5 Elaborar e fornecer à CONTRATADA as Fichas Técnicas, para regular os serviços a serem prestados, contendo o itinerário da linha, os horários, a frequência, as distâncias previstas, e toda e qualquer informação relevante à sua execução.

8.6 Manter, nas escalas indicadas em Fichas Técnicas, pessoal próprio especializado, que disponibilizará os volumes a serem carregados e receberá os que forem descarregados.

8.6.1 Nas suas Unidades Operacionais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos necessários às operações de carregamento e descarregamento do(s) veículo(s).

8.6.1.1 Para este Contrato, não será exigido o item de Paleta Manual para Movimentação de Carga constante da Especificação Técnica.

8.7 Preencher no RDVO em cada ponto de parada os dados relativos à carga embarcada/desembarcada, horários, motivos de eventuais atrasos e demais ocorrências relevantes, em duas vias, das quais uma será disponibilizada para a CONTRATADA imediatamente após o encerramento da jornada.

8.7.1 O RDVO será utilizado como instrumento para avaliação do desempenho da CONTRATADA.

8.7.2 O preposto da CONTRATANTE deverá assinar o RDVO de cada viagem.

8.8 Aplicar os selos/lacres de segurança nas fechaduras das carrocerias dos veículos, na presença do condutor, efetuando a respectiva anotação no RDVO.

CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios" o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios" e o "Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

9.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

9.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

9.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

9.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

10.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

10.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

10.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

10.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

10.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) do Preço Mensal da Linha (PML) será(ão) efetuado(s) após a realização do(s) serviço(s), por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

11.2. A Parcela Custo Fixo (PCF) será paga independentemente de feriados, cancelamentos de viagens por parte da CONTRATANTE e/ou motivados por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados por parte da CONTRATADA, proporcional ao período de execução no mês, entretanto não geram direito ao pagamento das parcelas de Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (DCV).

11.2.1 Para o período proporcional acima mencionado, a PCF será paga considerando o nº de dias de execução dividido pelo número de dias do mês da ocorrência.

11.3 No caso de falta de veículo para execução da linha, a PCF será descontada à razão de 1/60 (um sessenta avos), para cada falta verificada, independentemente da aplicação das penalidades previstas, bem como para o período não executado no mês.

11.4 As parcelas Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (PCV) serão pagas sobre as quilometragens constantes nas Fichas Técnicas, descontando-se eventuais faltas registradas no RDVO.

11.5 A Parcela Custo Combustível (PCC), apresentada na planilha de formação de preços, será atualizada mensalmente de acordo com a variação do preço ao consumidor médio mensal nacional, para o tipo de combustível indicado na citada planilha, obtido no site da ANP (www.anp.gov.br) na página Resumo II –

Dados Brasil, conforme expressão a seguir:

$$\text{PCC1} = \text{PCC0} * (\text{PMM1}/\text{PMM0})$$

Onde:

PCC1 = Parcela Custo Combustível atualizada;

PCC0 = Parcela Custo Combustível do mês de apresentação da proposta no certame;

PMM1 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês anterior ao da prestação dos serviços;

PMM0 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês de apresentação da proposta no certame.

Observação: Quando a execução do serviço for iniciada no mesmo mês da realização do certame, será considerado o preço informado na planilha de custos.

11.5.1 Caso o órgão governamental deixe de promover a apuração e a divulgação dos preços dos combustíveis e tal atribuição não venha a ser absorvida por nenhum outro órgão oficial, a sistemática para atualização da Parcela Preço Combustível passará a ser aquela descrita na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

11.6 Os pagamentos das parcelas 'Administração e Lucro' e 'Impostos' serão efetuados com base nos respectivos percentuais previstos na planilha de custos.

11.7 Os acréscimos ou reduções de percursos, devidamente autorizados por preposto dos Correios e executados pela CONTRATADA, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$\text{PE1} = (\text{PCC} + \text{PCV}) * \text{KM1}$$

Onde:

PE1 = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do **PML** (R\$);

PCC = Parcela Custo Combustível vigente no mês de execução do serviço (R\$/km);

PCV = Parcela Demais Custos Variáveis (R\$/km);

KM1 = Quilometragem extraordinária informada e autorizada pelo preposto dos Correios.

11.8 Os acréscimos ou reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente comprovados e registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$\text{PE2} = (\text{PCC} + \text{PCV}) * \text{KM2}$$

Onde:

PE2 = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do **PML** (R\$);

PCC = Parcela Custo Combustível vigente no mês de execução do serviço (R\$/km);

PCV = Parcela Demais Custos Variáveis (R\$/km);

KM2 = Quilometragem extraordinária efetivamente realizada ou não-realizada, apurada no RDVO.

11.9 Caso a CONTRATADA apresente veículo com capacidade de carga inferior ao estabelecido neste Contrato, sem o prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento, o preço por quilômetro de cada trecho da linha será obtido pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{PK2} = \text{PK1} * (\text{CVA}/\text{CVC})$$

Onde:

PK2 = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo utilizado para a realização do serviço;

PK1 = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo previsto neste Contrato;

CVA = Capacidade Volumétrica do Veículo Apresentado;

CVC = Capacidade Volumétrica do Veículo Previsto neste Contrato;

11.9.1 Excepcionalmente, **caso haja solicitação da CONTRATANTE** para utilização de veículo(s) com capacidade superior a contratada, o pagamento da viagem será realizado de forma proporcional utilizando a mesma sistemática acima prevista para o cálculo do preço por quilômetro.

11.9.2. No caso de ser apresentado pela CONTRATADA veículo com capacidade de carga superior à prevista neste Contrato, sem que tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, não haverá alteração no valor da viagem e pedágio, podendo a CONTRATANTE utilizar toda a capacidade do veículo disponibilizado.

11.9.2.1 Para o caso da utilização pela CONTRATANTE do excedente, somente o valor do pedágio será pago conforme o veículo utilizado.

11.10 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

11.11 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

11.11.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

11.11.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 11.11 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

11.12 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

11.13 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.13.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.14 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

11.15 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

11.16 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

11.17 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

11.18 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

12.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

12.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

12.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

12.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

12.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

12.1.5 Excetuando-se a Parcela Custo Combustível (PCC), que será atualizada mensalmente conforme critério previsto neste Contrato, bem como as despesas fiscais e remuneração, todas as demais parcelas de custo serão reajustadas, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo IBGE, nos termos a seguir:

$$PCF1 = PCF0 * (I1 / I0)$$

$$PCV1 = PCV0 * (I1 / I0)$$

Onde:

PCF1 = Parcela Custo Fixo reajustada;

PCF0 = Parcela Custo Fixo vigente na data prevista para reajuste contratual;

PCV1 = Parcela Demais Custos Variáveis reajustada;

PCV0 = Parcela Demais Custos Variáveis vigente na data prevista para reajuste contratual;

I1 = Número índice relativo a data de aniversário da proposta; *

I0 = Número índice relativo a data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso. *

*** considerar o último índice divulgado**

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

12.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

12.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

13.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

13.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

13.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

13.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

14.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

14.1.2 MULTA: aplicada nos seguintes casos:**14.1.2.1 Multa de mora**:

a) atraso na disponibilização dos veículos para vistoria: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do item atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, quando poderá ensejar a rescisão deste Contrato;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato;

b.1) Trechos de até 600 km:

b.1.1) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 31 (trinta e um) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos;

b.1.2) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 61 (sessenta e um) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.1.3) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 91 (noventa e um) minutos até 2 (duas) horas;

b.1.4) 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, superior a 02 (duas) horas, limitado a 12 (doze) horas;

b.1.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h (duas horas) de atraso no ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

b.2) Trechos de 601 a 1.200 km:

b.2.1) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 61 (sessenta e um) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos;

b.2.2) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 91 (noventa e um) minutos e inferior a 2 (duas) horas;

b.2.3) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h01 (duas horas e um minuto) horas até 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.2.4) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, a 2h30 (duas horas e trinta minutos), limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2.5) Nesses trechos depois de concluídas 2h30 (duas horas e trinta minutos) de atraso no ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

b.3) Trechos acima de 1.200 km:

b.3.1) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 91 (noventa e um) minutos até 2 (duas) horas;

b.3.2) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h01 (duas horas e um minuto) horas até 2h30 (duas horas e trinta minutos);

b.3.3) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a 2h31 (duas horas e trinta e um minutos) até 3 (três) horas;

b.3.4) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado, se ocorrer atraso, respectivamente, na apresentação do veículo, na origem, e/ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, superior a 3 (três) horas, limitado a 36 (trinta e seis) horas;

b.3.5) Nesses trechos depois de concluídas 3h (três horas) de atraso no ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da viagem por responsabilidade da CONTRATADA.

b.4) Após os prazos **informados nas alíneas "b.1.4", "b.2.4" e "b.3.4"**, o percentual de multa será de 50% (cinquenta por cento) **do valor do trecho a ser executado ou do trecho executado** aplicado sobre a totalidade do tempo de atraso.

14.1.2.2 Demais multas:

a) nas ocorrências a seguir discriminadas: **1% (um por cento)** do valor do respectivo trecho, por evento:

a.1) ultrapassar os limites de prazos estabelecidos neste Contrato para utilização de veículos de terceiros e/ou descaracterizados, com incidência para cada veículo;

a.2) não utilização do adesivo com a inscrição "A Serviço dos Correios", em caso de utilização de veículos de terceiros e/ou descaracterizados, com incidência para cada veículos;

a.3) motorista trajado indevidamente;

a.4) não assinatura do RDVO;

a.5) utilização de veículo com documentação vencida;

a.6) no caso de não encaminhar o boletim de ocorrência a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste instrumento.

b) nas ocorrências a seguir discriminadas: **5% (cinco por cento)** do valor do respectivo trecho, por evento:

b.1) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas, nos casos não previstos neste instrumento;

b.2) Quando for verificada a utilização de veículo movido a combustível diferente do GNV, além dos prazos estabelecidos neste Contrato, para as linhas que trouxerem essa obrigatoriedade;

c) nas ocorrências a seguir discriminadas: **10% (dez por cento)** do valor do respectivo trecho:

c.1) não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros e/ou acidentes ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

c.2) utilização de veículo com capacidade de carga inferior à especificada, por evento.

d) nas ocorrências a seguir discriminadas: **30% (trinta por cento)** do valor do respectivo trecho:

d.1) nos casos de utilização de veículo em desacordo com as orientações do PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, demais itens de Rastreamento e Monitoramento, ou a não utilização dos procedimentos de segurança contidos no(s) citado(s) documento(s).

d.2) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE, por evento;

e) 60% (sessenta por cento) do valor do respectivo trecho, nos casos de não realização dos trechos programados, por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento;

f) nas ocorrências a seguir discriminadas: 100% (cem por cento) do valor do trecho previsto, por evento:

f.1) no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

f.2) caso ocorra qualquer evento que possa causar dano à imagem da CONTRATANTE, mesmo que potencialmente;

f.3) transportar carga não disponibilizada pela CONTRATANTE.

g) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada: 2% (dois por cento) sobre o valor do trecho, para cada ocorrência;

h) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 15.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

14.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

14.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

14.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

14.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

15.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação;
- c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

15.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

15.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 14.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

16.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual para esta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

18.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

19.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: os convites de pré-qualificação e de contratação, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1 Este Contrato é oriundo do Convite de Contratação n.º [Informar nº/ano], homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

19.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na *internet*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - Nº 34629498/2022

GPTN-DETRA

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência do Risco (P)	Consequências do risco	Impacto do Risco (I)	Nível de Risco (NR) = P*I	Plano de Ação	Responsável pela Ação
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e contratação, durante todo o período desta contratação	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados do tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal de contrato
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada

	por culpa do CONTRATADO							
5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos/operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratar
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratar
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercute no preço CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor Administra
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não recebimento do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratar
7.1	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratar
7.2	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratad Gestor Administra
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros.	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratar
7.4	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratar

APÊNDICE 2 DO CONTRATO

FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)

(arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 3 DO CONTRATO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES

Linha/Código N.º:		Transportadora:	
Foto N.º		Data:	
DADOS DO VEÍCULO			
Marca:		Modelo:	Tipo:
Ano De Fabricação:		Placa:	
Município / Uf:		IPVA (Data):	
Seguro Obrigatório:			
Equipamento Rastreador Por Satélite:		Sim ()	Não ()
AVALIAÇÃO DA CABINA E BAÚ:			
CABINA			
Estado Geral Externo:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	Cor:
Estado Geral Interno:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
Cintos De Segurança:		Sim ()	Não ()
		Sim ()	Não ()
Hodômetro:		Bom ()	Ruim ()
Retrovisores: Esquerdo: Sim () Não () Direito: Sim () Não ()			
Placas Dianteira:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
Placas Traseira:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
Setas De Sinalização:		Bom ()	Ruim ()
Pisca Alerta:		Bom ()	Ruim ()
Computador De Bordo:		Bom ()	Ruim ()
Pneus Dianteiros:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
Pneus Traseiros:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
COMPARTIMENTO DE CARGA			
Tipo De Material:		Comprimento:	Mm
Largura Interna:		Mm	Altura Interna:
		Mm	
Iluminação Fluorescente Interna:		Sim ()	Não ()
Rodapé De Madeira:		Sim ()	Não ()
Estado Assoalho:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	
Vedação Do Baú:		Bom ()	Regular ()
		Ruim ()	Cor:
Trava Tipo Varão Externo:			
Nas Portas Para Colocação Do Lacre:		Sim ()	Não ()
		Sim ()	Não ()
Identificação Visual:		Cores e Tamanhos Devem Estar De Acordo Com Anexo	
		Conforme Anexo:	Sim ()
			Não ()

Fatores	Ruim	Bom
ESTADO GERAL DE APRESENTAÇÃO:		
ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO:		
ALOJAMENTO PARA REPOUSO:		
ESTRUTURA DE APOIO PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS:		

ÁREA DISPONÍVEL:		
VEÍCULO RESERVA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

APÊNDICE 4 DO CONTRATO

REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS – RDVO

CORREIOS		REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS – RDVO (LTR e LTN)				EMPRESA EXECUTANTE	Nº DA FOLHA										
CODIGO DA LINHA	Nº DA VIAGEM	DATA DE INICIO	DATA DE TERMINO	MATRICULA OU RG	CONDUTOR	PLACA OU IDENTIFICACAO											
ITINERÁRIO	HODÔMETRO	HORÁRIO		CÓDIGO ATRASO	CARGA												
		CHEGADA	PARTIDA		EMBARQUE					DESEMBARQUE							
					CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.	CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.	
1			:	:													
2			:	:													
3			:	:													
4			:	:													
5			:	:													
6			:	:													
7			:	:													
8			:	:													
9			:	:													
10			:	:													
11			:	:													
12			:	:													
13			:	:													
14			:	:													
15			:	:													

LEGENDA:
 CDL – CONTEINER DESMONTÁVEL LEVE MA – MALA CX - CAIXETA
 CAF – CONTEINER ARAMADO FIXO ML – MALOTE OBJ. – OBJETOS SIMPLES E REGISTRADOS A DESCOBERTO

CÓDIGOS DE ATRASO					
(C-1) PROBLEMAS NA RODOVIA	(C-5) PNEU FURADO	(P-1) EXCESSO DE CARGA	(P-5) AGUARDANDO CARGA / DESCARGA		
(C-2) PROBLEMAS CLIMÁTICOS	(C-6) VEÍCULO RETIDO PELA POLÍCIA	(P-2) EFETIVO REDUZIDO	(P-6) MANUTENÇÃO DO VEÍCULOS		
(C-3) PROBLEMAS MECÂNICOS / ELÉTRICOS	(C-7) SI/ JUSTIFICATIVA P/ TRANSPORTADORA	(P-3) CARGA MAL ACONDICIONADA	(P-7) SI/ JUSTIFICATIVA PELA ECT + A52		
(C-4) CANCEL. PARADA POR ORDEM DA ECT		(P-4) ATEND. SIMULT. A OUTRAS LINHAS	(P-8) OUTROS:		

FW0033/03

HODÔMETRO	ABAST. INTERNO		ABASTECIMENTO EXTERNO						
	QUANT. (em litros)	QUANT. (em litros)	VALOR (R\$)	NOME DO POSTO					
1º									
2º									
3º									

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

OCORRÊNCIAS: <input type="checkbox"/> CUBAGEM INFERIOR A m³ <input type="checkbox"/> SEM PINTURA PADRONIZADA <input type="checkbox"/> TONELAGEM INFERIOR A t <input type="checkbox"/> INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA <input type="checkbox"/> VIAGEM EXTRA <input type="checkbox"/> SEM A LEGENDA "A SERVIÇO DA ECT" <input type="checkbox"/> HODÔMETRO QUEBRADO <input type="checkbox"/> PROBLEMAS DE ILUM. INTERNA DO BAÚ <input type="checkbox"/> BAÚ S/ SEGURANÇA P/ CARGA <input type="checkbox"/> APRES. PESSOAL FORA DOS PADRÕES	OBSERVAÇÕES:
---	---------------------

INSTRUÇÃO AO CONDUTOR: Havendo necessidade, motivada por acidente ou outro imprevisto, ligar para o fone:	ASSINATURA DO CONDUTOR	ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE (ATESTO DAS INFORMAÇÕES)
--	------------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Midori Shigue Matos, Analista VII**, em 27/12/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54657320** e o código CRC **D345CB08**.

Convite_Disputa_CTR_LTN_(P)_2.6_Art.28

OFÍCIO CIRCULAR Nº 54157430

Referência: Processo nº 53180.046710/2024-57

SEI nº 54657320

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

FICHA TÉCNICA - LTN

Linha: LTN 6963-2			Qtde/Veículos:		2
Frequências:			IDA	Segunda a Sexta	
			VOLTA	Segunda a Sexta	
Tonelagem:	12,0	ton	Duração prevista	IDA:	22:00:00 horas
Cubagem:	64,0	m³		VOLTA:	18:30:00 horas
			Percurso previsto	IDA:	741 km
				VOLTA:	739 km
			Percurso Diário previsto:		1.480 km

Pontos de Parada - Itinerário IDA		Km Prevista	HORÁRIOS		PARADAS		Ajustes Perc. Urb.	Tempo de Percurso
			Chegada	Partida	Correios	Transp.		
1	CTCE MANAUS		17:30	18:00	0:30			21:00:00
2	CDD BOA VISTA	741	15:00	15:30	0:30			
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								

Pontos de Parada - Itinerário VOLTA		Km Prevista	HORÁRIOS		PARADAS		Ajustes Perc. Urb.	Tempo de Percurso
			Chegada	Partida	Correios	Transp.		
1	CDD BOA VISTA		19:00	19:30	0:30			17:30:00
3	CTCE MANAUS	739	13:00	13:30	0:30			
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								

Observações:

Endereços:
 CTCE Manaus - Avenida Senador Raimundo Parente, 124 - Alvorada - Manaus - AM
 CDD Boa Vista - Avenida Benjamin Constant, 3754 - São Vicente - Boa Vista - RR

Nota: *Para preenchimento





DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nº 50936268

GPTR-DETRA

1. OBJETIVO:

Estabelecer requisitos técnicos de referência para definição do(s) tipo(s) de veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nas contratações de linhas de transporte rodoviário de carga - LTN, LTR e LTU.

1.1 Composições possíveis de veículos: Veículo / Equipamentos para veículos / Equipamentos auxiliares

- I - Veículo Leve;
- II - Veículo Caminhão;
- III - Veículo Caminhão + plataforma de elevação de carga;
- IV - Veículo Caminhão + plataforma de elevação de carga + equipamentos auxiliares;
- V - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria;
- VI - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria + plataforma de elevação de carga;
- VII - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria + plataforma de elevação de carga + equipamentos auxiliares.

1.2 Os Requisitos Técnicos definidos (veículo, equipamentos para veículos e equipamentos auxiliares) devem ser discriminados na Ficha Técnica.

1.3 Ao final deste documento, é apresentado breve descritivo das características gerais da carga dos Correios.

2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DE VEÍCULOS

2.1. VEÍCULOS - Requisitos Técnicos de Referência:

Veículo	Kg	m ³	Quantidade de Unitizadores
Leve	600	2,6	Volume de carga equivalente a 2 CDL G
	1.200	7,5	Volume de carga equivalente a 6 CDL G
	1.200	10	Volume de carga equivalente a 8 CDL G
Pesado	3.000	22	Volume de carga equivalente a 13 CDL G
	7.500	46	Volume que comporta 28 CDL G
	12.500	55	Volume que comporta 32 CDL G
	12.000	64	Volume que comporta 36 CDL G
	19.000	85	Volume que comporta 52 CDL G
	23.000	99	Volume que comporta 60 CDL G

Tabela 1

Nota: 1- Capacidade máxima de ocupação em volume prevista por veículo, em função da característica da carga dos Correios - objetos com formas e volumes variados.

I. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG

- a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 600 kg;
- b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 2,6 m³.

II. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG

- a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 7,5 m³;
- c) O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

III. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG

- a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 10,0 m³;
- c) O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

IV. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 3.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 3.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 22 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 5,10 m de comprimento, 1,90 m de altura e 2,28 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

V. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 7.500 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 7.500Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 46 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 7,20 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

VI. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.500 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.500Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 55 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 8,50 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

VII. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 64 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 10 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

VIII. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 19.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 19.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 85 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 13,50 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

IX. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 23.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 23.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 99 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 15,30 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

2.2. VEÍCULOS - Informações Complementares:

2.2.1. Veículo: automotor destinado ao transporte de carga;

2.2.2. O veículo apresentado aos Correios para execução do serviço de transporte deve estar em condições normais técnicas e de operação, oferecendo segurança e garantia aos seus ocupantes e à carga;

2.2.3. O veículo deverá possuir os equipamentos, acessórios e demais itens exigidos e permitidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e os demais órgãos normativos e reguladores da área de transporte;

2.2.4. O veículo deve atender às normas e limites de emissão de poluentes e resíduos estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;

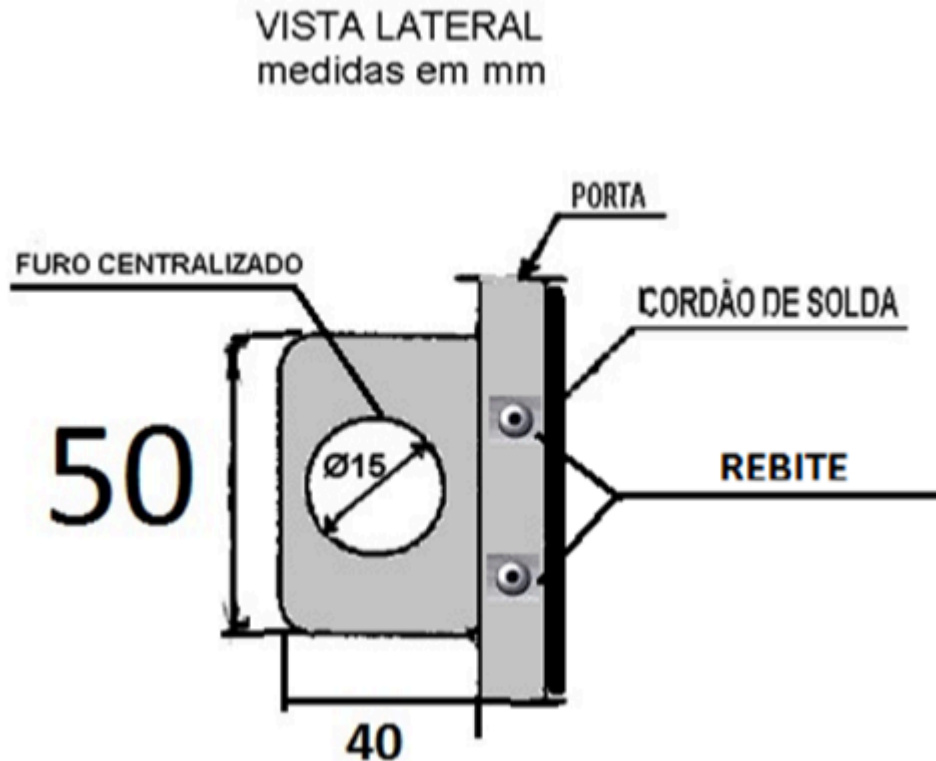
2.2.5. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries, assim como nos deslocamentos de grandes distâncias;

2.2.6. O veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, observando ainda os requisitos previstos nas Resoluções 552 e 676 do CONTRAN;

2.2.7. O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, dispositivo de segurança "Porta Lacre" com as seguintes especificações:

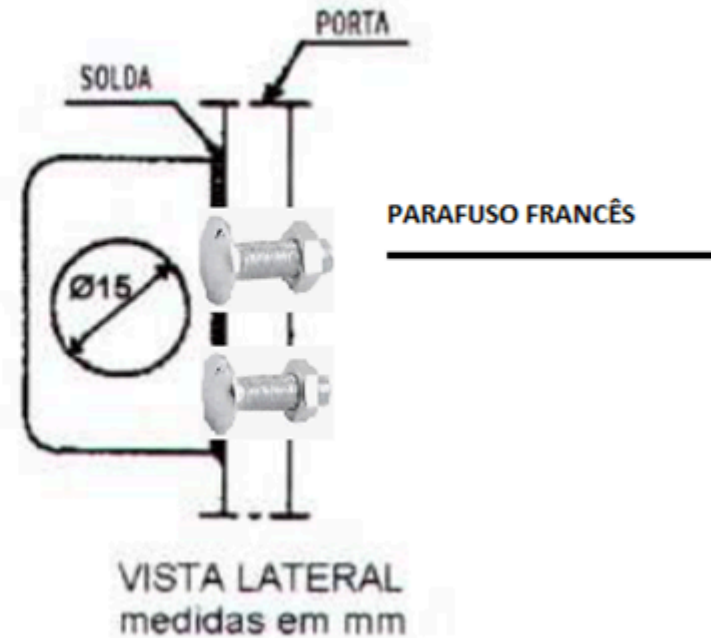
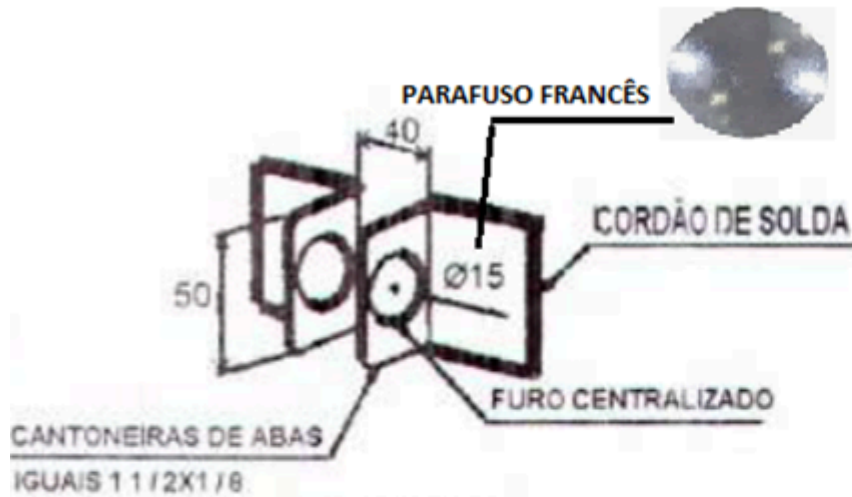
1) Veículos Leves

- Cantoneiras com espessura de 4 mm;
- Medida externa ao veículo de 50 mm x 40 mm;
- Furo centralizado com 15 mm de diâmetro;
- Fixação das chapas na parte interna da porta do veículo por meio de cordão de solda ou rebite conforme figura abaixo:



2) Veículos Pesados

- Cantoneiras com espessura de 4 mm;
- Medida externa ao veículo de 50 mm x 40 mm;
- Furo centralizado com 15 mm de diâmetro;
- Fixação das chapas na parte externa da porta do veículo com utilização de parafuso francês com pingo de solda, conforme figura abaixo:



2.2.8. O compartimento de carga do veículo deve ter sistema de iluminação interna que permita a correta e segura operação de carga e descarga dos Correios;

2.2.9. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga;

2.2.10. O condutor do veículo não poderá ter acesso à carga em nenhuma hipótese;

2.2.11. O(s) pneu(s) sobressalente(s), bem como o(s) dispositivo(s) para seu uso, deverá(ão) ser acessados sem abertura do compartimento de carga;

2.2.12. A cor e a comunicação visual do veículo devem ser apresentadas conforme Catálogo de Padrões de Identidade Visual dos Correios;

2.2.13. No caso de veículo tipo Furgão – veículo em aço com cabine integrada ao compartimento de carga, as folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 90° e fixadores para manter a abertura máxima;

2.2.14. Características da carroceria - baú de carga - caminhão:

a) Deverá ter acesso por meio de porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima;

b) O quadro traseiro deve ser paleteiro, ter escada escamoteável com degraus em chapa plana para acesso ao interior da carroceria;

- c) De forma a melhorar a segurança da carga no veículo, deve ser aplicado aos pinos das dobradiças das portas algum elemento de travamento, evitando a extração imediata indevida;
- d) O baú deve ser fabricado em material metálico;
- e) A parte interna do baú deverá ter proteção dos painéis por meio de “rodapé”, com acabamento entre o painel e a proteção, de forma a não deixar nenhum espaço (buracos, vãos) que possibilite a ocultação de pequenos objetos postais;
- f) A movimentação de carga no interior do baú será realizada por meio de equipamentos de movimentação de carga (exceto empilhadeira), a partir de piso elevado a cerca de 1,2 m de altura (doca);
- g) O piso do baú deve ter superfície antiderrapante, sem irregularidades e permitir a entrada/saída/manobra do equipamento de movimentação de carga considerando: peso do equipamento, do contêiner e da carga.
- h) De forma a possibilitar melhor adequação de situações excepcionais e pontuais, as funcionalidades acima poderão ser ajustadas na Ficha Técnica das Linhas de Transporte. Exemplo: porta lateral, restrição de dimensão em função de características físicas de unidades operacionais, tráfego de vias, etc.

2.3. VEÍCULOS - Idade, em anos, na vigência do contrato:

Veículo / Linha	Idade máxima – Anos				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Leve LTU/ LTR/LTN	2	3	4	5	6
Caminhão LTU / LTR	5	6	7	8	9
Caminhão LTN	2	3	4	5	6

Tabela 2: Idade do veículo ao longo da vigência do contrato.

2.3.1 Durante a vigência do contrato, poderão ser utilizados veículos de terceiros ou veículos próprios, com até 10 (dez) anos de fabricação, desde que em perfeitas condições de trafegabilidade e garantia de integridade da carga a ser transportada, nas seguintes condições:

- a) Início da execução da vigência de cada linha, limitado ao prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para as linhas de transporte nacional e 90 (noventa) dias para as linhas regionais;
- b) Para os casos de parada para manutenção, substituição de veículo em pane na viagem, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, por linha.

2.3.2 Nos casos de contratações de Linhas de Transferência de Carga (LTN, LTR e LTU) cuja vigência do(s) contrato(s) não sejam superior(es) a 180 (cento e oitenta) dias, os veículos titulares e/ou de terceiros poderão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, desde que em perfeitas condições de trafegabilidade e garantia de integridade da carga a ser transportada.

2.4. PRINCIPAIS UNITIZADORES:

UNITIZADOR	TAMANHO	DIMENSÕES (C x L x A, em mm)*
Contêiner Desmontável Leve - CDL	P	1.200 x 1.000 x 600
Contêiner Desmontável Leve - CDL	M	1.200 x 1.000 x 900
Contêiner Desmontável Leve - CDL	G	1.200 x 1.000 x 1.200
Contêiner Aramado Fixo - CAF	-	1.200 x 1.000 x 1200
Paleta Aeronáutico	-	3.180 x 2.240 x 3
Caixeta para Objetos Simples e Registrados - CTA	P	555 x 300 x 161,5
Caixeta para Objetos Simples e Registrados - CTA	G	555 x 300 x 325
Mala de Nylon-Cordura - MP/NC	-	-
Paleta de madeira	-	1.200 x 1.000 x 138

3. EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÃO:

Requisitos técnicos de referência para equipamentos para caminhão - linhas de transporte: LTN, LTR e LTU.

Os equipamentos são opcionais na contratação de serviço de transporte rodoviário de carga e, caso sejam exigidos, devem ser discriminados na Ficha Técnica.

3.1. Plataforma Elevatória de Carga

Plataforma Elevatória de Carga	Convencional	Retrátil
Capacidade mínima de carga (Kg) ¹	800 (IV)	1.400 (V, VI, VII, VIII,IX)
	1.400 (V, VI, VII, VIII,IX)	
Largura mínima da mesa (mm)	2.100/2.400	2.100/2.400
Comprimento mínimo da mesa (mm)	1.700	1.700
Aplicação - Veículo Caminhão - Item	IV/ V, VI, VII, VIII,IX	V, VI, VII, VIII,IX

Tabela 3: Equipamentos para caminhão – plataforma elevatória de carga.

Nota 1: Elevação mínima de carga – 900mm a partir do início da mesa.

3.1.1. PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE CARGA - Convencional

a) Plataforma elevatória de carga instalada na traseira do veículo tipo caminhão;

- b) Descrição funcional: possibilita a movimentação vertical da carga, inclusive com paleteira, entre o nível do solo e o nível do piso da carroceria do caminhão, bem como a movimentação horizontal da carga, inclusive com paleteira, entre a plataforma na posição elevada e o interior do carroceria do caminhão;
- c) Este tipo de plataforma, na posição recolhida, não permite a abertura da porta traseira do baú;
- d) Capacidade mínima de carga, a partir de 900 mm de elevação do início da mesa: 800 kg para caminhão (item IV) e 1.400 Kg para os demais caminhões;
- e) Largura mínima da mesa (mm): 2.100 mm para caminhão (item IV) e 2.400 mm para os demais caminhões;
- f) Comprimento mínimo da mesa (mm): 1.700 mm.

3.1.2 – PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE CARGA - Retrátil

- a) Plataforma elevatória de carga instalada na traseira do veículo tipo caminhão;
- b) Descrição funcional: possibilita a movimentação vertical da carga, inclusive com paleteira, entre o nível do solo e o nível do piso da carroceria do caminhão, bem como a movimentação horizontal da carga, inclusive com paleteira, entre a plataforma na posição elevada e o interior do carroceria do caminhão;
- c) Este tipo de plataforma, na posição recolhida, permite a abertura da porta traseira do baú;
- d) Capacidade mínima de carga, a partir de 900mm de elevação do início da mesa: 1.400 Kg;
- e) Largura mínima da mesa (mm): 2.400 mm;
- f) Comprimento mínimo da mesa (mm): 1.700 mm.

3.2. ROLETES EM PISO DE CARROCERIA (BAÚ) DE CAMINHÃO PARA ELEVAÇÃO DE CARGA

- a) Descrição funcional: sistema interno no piso baú utilizado para deslocamento horizontal dos contêineres, por meio de roletes, esferas ou outro mecanismo. Deve ser possível o recolhimento dos mecanismos de deslocamento, ou seja, permitir que o piso do baú fique plano e os contêineres apoiados no piso;
- b) Aplicação: caminhões - itens V, VI, VII, VIII;
- c) Acionamento pneumático;
- d) Os trilhos e roletes serão dispostos no piso da carroceria conforma Figura 1, de tal forma que a movimentação do contêiner na carroceria será feita somente por meio deste dispositivo.

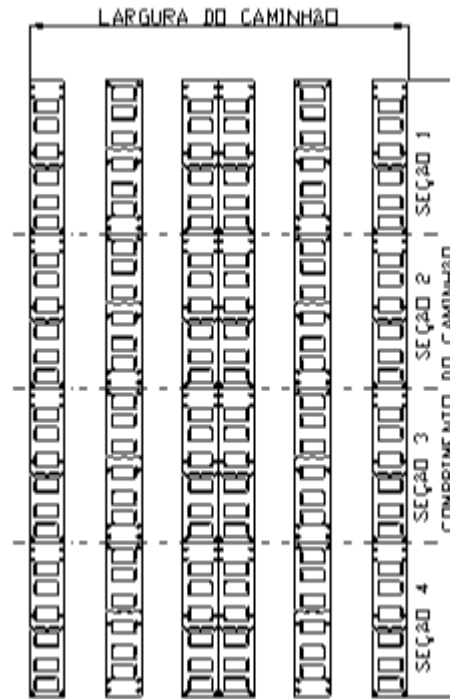


Figura 1: Exemplo de configuração dos trilhos de roletes pneumáticos no baú do caminhão.

4. EQUIPAMENTOS AUXILIARES

4.1. PALETEIRA MANUAL PARA MOVIMENTAÇÃO DA CARGA

a) Aplicação: veículo caminhão;

b) Descrição funcional: auxilia a movimentação interna da carga no veículo e bem como na operação de descarregamento / carregamento da carga nos vários locais de parada. O equipamento deve ser transportado no baú do caminhão;

c) Descrição Geral: paleteira manual - equipamento móvel, de acionamento hidráulico, manual, destinado à movimentação horizontal de cargas unitizadas, com dois garfos fixos, operada por operador em pé e fora do equipamento, com rodas dianteiras (rodas de carga) fixas na extremidade dos garfos e rodas direcionais, duplas, na parte oposta, manobráveis por meio da haste do timão.

d) Configuração básica:

i. Equipamento com capacidade mínima nominal de carga de 2.000 kg projetado para movimentação de carga sobre palete de 1000 x 1200 mm (norma ABNT NBR 8252) e carga sobre CDL – Contêiner Desmontável Leve G e demais contêineres dos Correios;

- ii. Equipado com rodas dianteiras tipo “tandem”, duplas e duas rodas direcionais montadas em um mesmo eixo e comandadas pela haste do timão;
- iii. O timão possibilita a movimentação horizontal da carga e, por meio de acionamento manual do sistema hidráulico, a movimentação vertical da carga;
- iv. Alavancas nas laterais do timão permitem baixar a carga elevada por meio do sistema hidráulico. A descida da carga deve ser suave;
- v. O peso próprio do equipamento (tara) não deve exceder 85 kg.

5. CARACTERÍSTICAS DA CARGA DOS CORREIOS- OPERAÇÃO DE TRANSPORTE:

A carga transportada é composta de unitizadores padrão Correios. Outros tipos de unitizadores também podem compor a carga, conforme a linha de transporte/necessidade pontual.

5.1 Unidade Operacional dos CORREIOS:

- a) A carga/descarga dos contêineres serão realizadas por meio de paleteiras elétricas/manuais, a partir de piso elevado (doca) a 1,2 m de altura, aproximadamente;
- b) Nos casos onde não haja estrutura de doca, a movimentação da carga poderá ser realizada por meio de plataforma hidráulica / paleteiras;
- c) As operações de carga e descarga do veículo podem ser feitas em docas, pátio ou em logradouros junto às Unidades Operacionais.

A presente descrição entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

De acordo:

José Eduardo Lourenço Nascimento
Gerente Corporativo
GPTR/DETRA/SUOPE/DIOPE

Gustavo Juvenal de Albuquerque
Gerente Corporativo
GPTN/DETRA/SUOPE/DIOPE

Autorizo a emissão:

RONALDO LIMA MONTEIRO
Chefe de Departamento

DETRA/SUOPE/DIOPE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Lourenco do Nascimento, Gerente Corporativo**, em 30/07/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Juvenal de Albuquerque, Gerente Corporativo**, em 30/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 01/08/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50936268** e o código CRC **E09F4768**.

Módulo A

Malha de construção marca Correios - Assinatura Horizontal

Padrões cromáticos para aplicação em frota



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

Padrão: Regras construção e composição da marca Correios

Aplicar conforme regras indicadas e atentar a aplicação incorreta.
Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração
Fabrizzio Freire

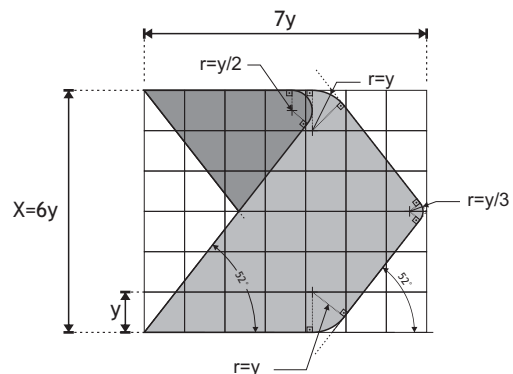
data de alteração
28/02/2020

data de criação
28/01/2015

Use
Somente
Arquivos
Originais

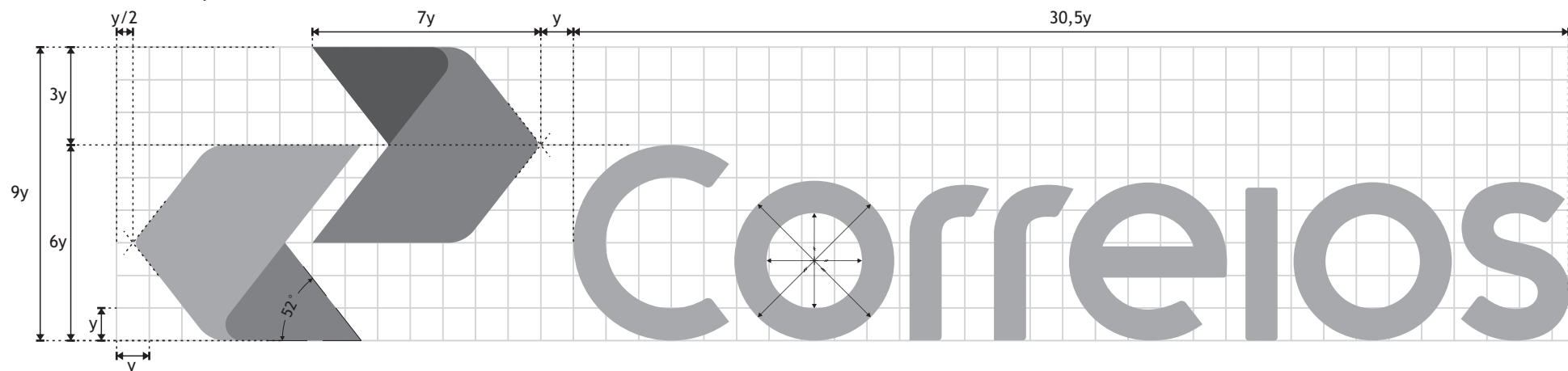
1

Módulo A - Marca Correios - Assinatura Horizontal/Simples - Malha de Construção



Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.



Proporção geral da assinatura horizontal (largura/altura, sem prolongamentos): 4,88



Versão plana positiva

Essa versão deve ser aplicada somente sobre fundo branco. Versão adequada a sistemas de recorte eletrônico ou serigrafia.

Versão duotone positiva

Devem ser utilizadas apenas sobre fundos de cor institucional, amarelo Correios. Recomendada para recorte eletrônico ou serigrafia com 2 cores.

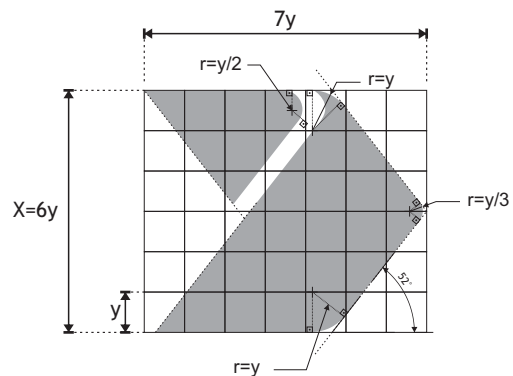
Uso incorreto:

Não aplicar o logotipo colorido (versão plana positiva) em fundo amarelo Correios ou que proporcionem pouco contraste entre os elementos da marca e a cor de fundo.

Outras versões

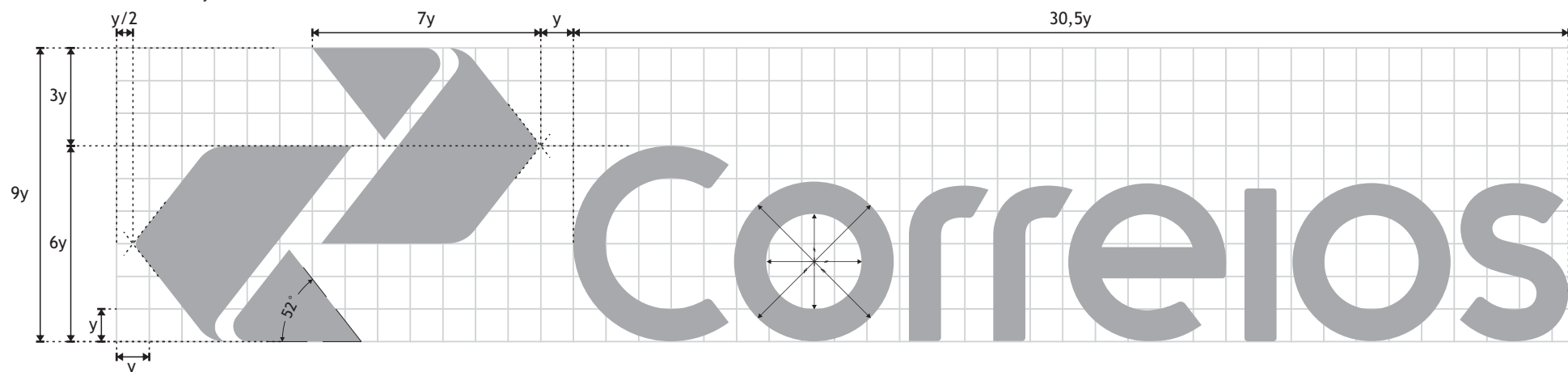
Não é autorizado o uso de outras versões, salvo sob orientação específica do DECOE.

Módulo A - Marca Correios - Assinatura Horizontal/Simples - Malha de Construção



Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.



Proporção geral da assinatura horizontal (largura/altura, sem prolongamentos): 4,88



Versão plana positiva

Essa versão deve ser aplicada somente sobre fundo branco. Versão adequada a sistemas de recorte eletrônico ou serigrafia.

Versão traço positiva

Deve ser utilizada em situações com limitação de uso de cor ou para evitar erros quando o processo produtivo ou de aplicação incorrerem em erros frequentes.

Uso incorreto:

Não aplicar o logotipo colorido (versão plana positiva) em fundo amarelo Correios ou que proporcionem pouco contraste entre os elementos da marca e a cor de fundo.

Outras versões

Não é autorizado o uso de outras versões, salvo sob orientação específica do DECOE.

MÓDULO B

Desenhos e Métodos Construtivos

- Marca Sedex



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

Padrão: Regras construção e composição da marca SEDEX

Aplicar conforme regras indicadas. Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração
Fabrizzio Freire

data de alteração
28/07/2015

data de criação
28/01/2015

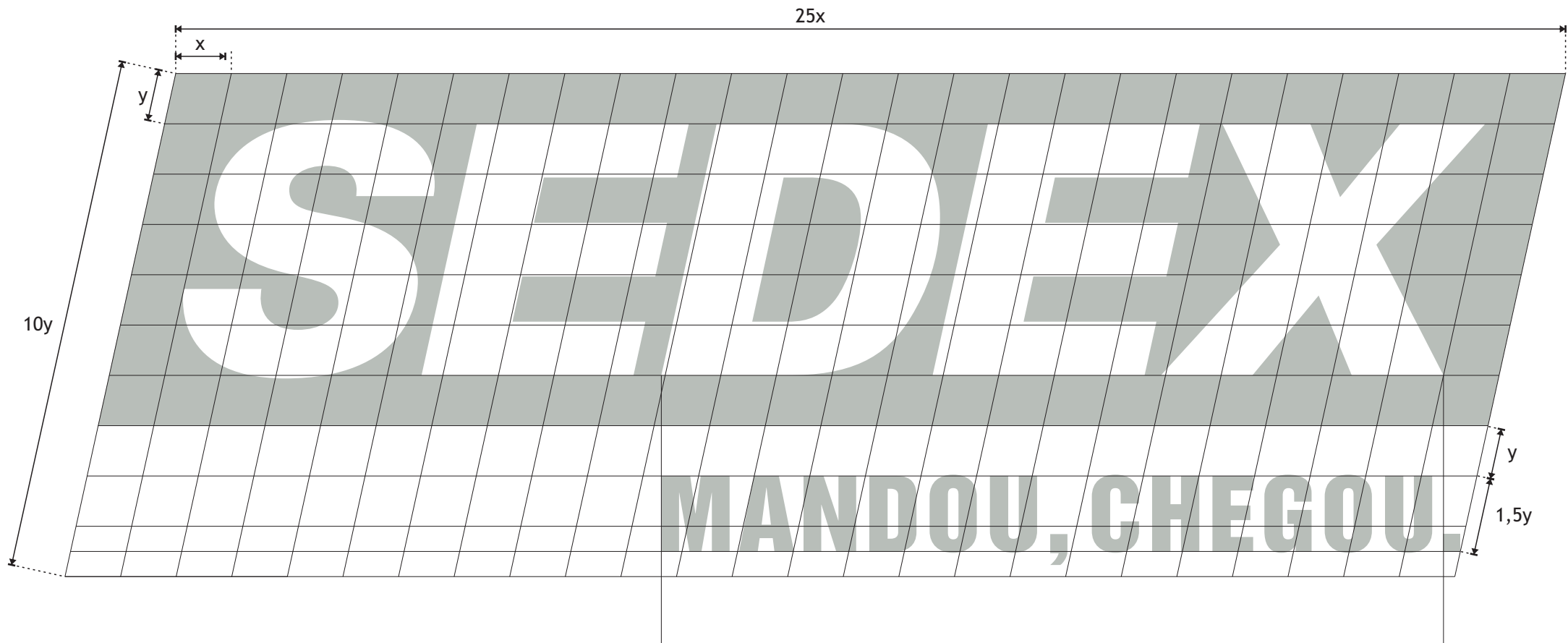
Use
Somente
Arquivos
Originais

1

DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO MARCA SEDEX

Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.



Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Revisão: Julho/2015

Módulo F

Aplicações dos Adesivos e Especificações Técnicas

Frota Própria / Frota Contratada

- Caminhão 3/4 (Capacidade de Carga Útil de 3.000kg/22m³ ou superior)
- Caminhão Toco (Capacidade de Carga Útil de 7.500kg/46m³ ou superior)
- Caminhão Truck (Capacidade de Carga Útil de 12.000kg/55m³ ou superior)
- Caminhão Carreta (Capacidade de Carga Útil de 19.000kg/85m³ ou superior)



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

Padrão: Sinalização externa - frota

Aplicar conforme proporções indicadas na medida da marca/modelo do veículo específico.
Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração
Fabrizzio Freire

data de alteração
07/04/2020

data de criação
28/01/2015

Use
Somente
Arquivos
Originais

1

Aplicação dos Adesivos Caminhão 3/4



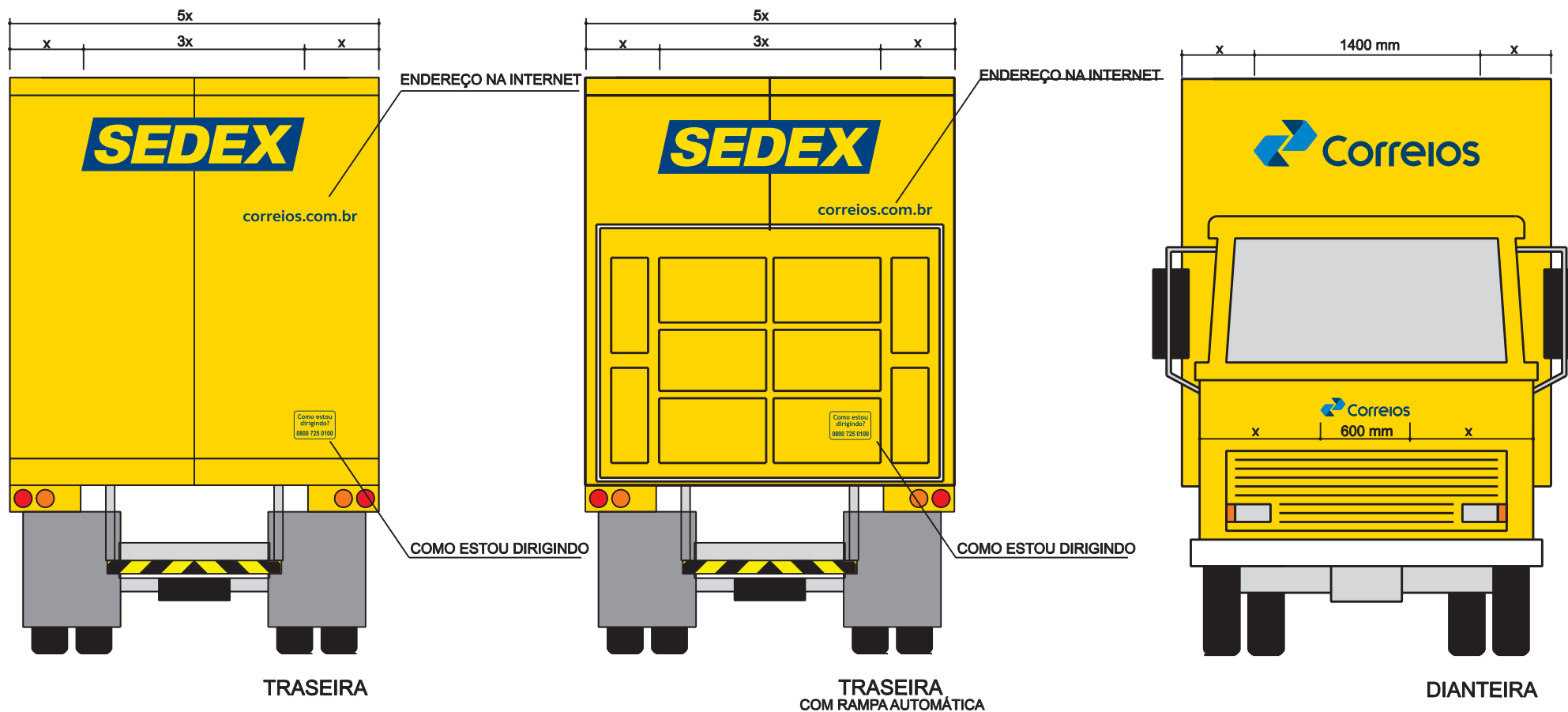
INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre a parte dianteira e a parte traseira do baú em 7 (sete) partes iguais (7x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 5 (cinco) partes de largura (5x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da parte dianteira do baú e uma parte de margem (x) da parte traseira do baú;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan "MANDOU, CHEGOU." não fique sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Aplicação dos Adesivos Caminhão 3/4



INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do caminhão, proceder da seguinte forma:

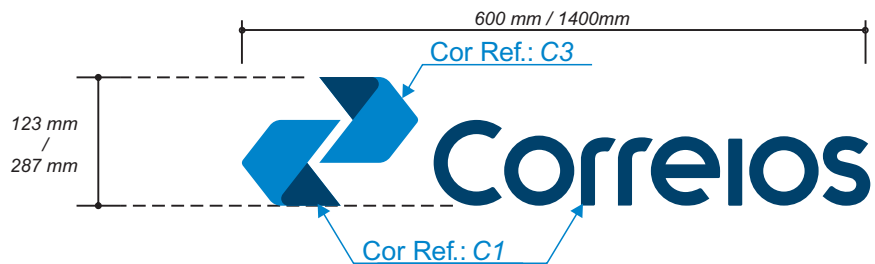
- dividir a largura da lataria do baú do veículo em 5 (cinco) partes iguais ($5x$);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura ($3x$);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do baú do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan "MANDOU, CHEGOU.";
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

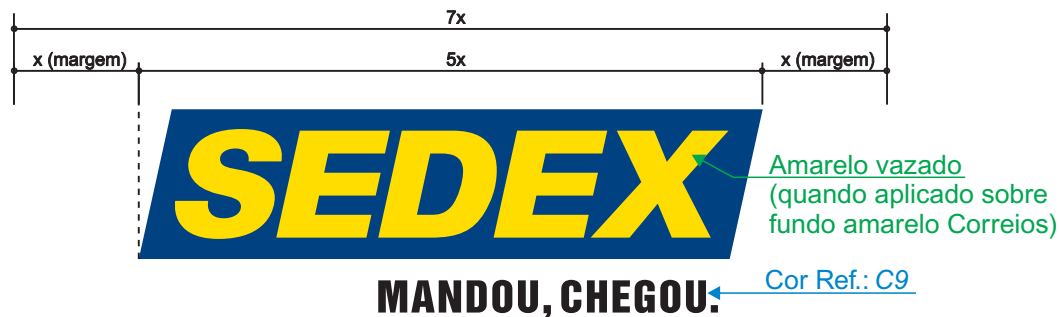
DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS

CAMINHÃO 3/4

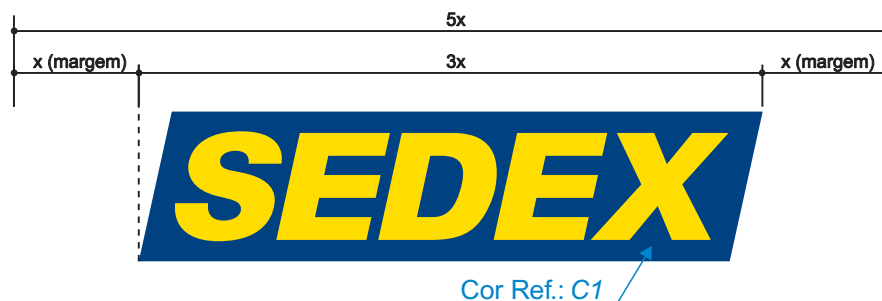
LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



LOGOMARCA - LATERAIS



LOGOMARCA - TRASEIRA



INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Referência de cor: anexo Painel de Cores

- C1: Azul Correios
 - C3: Azul Claro Correios
 - C9: Preto
 - G2: Amarelo Correios - pintura automotiva
- Obs.: Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B
- Desenhos sem escala

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Planilha dos Adesivos

Caminhão 3/4

PLANILHA DOS ADESIVOS			
CAMINHÃO 3/4			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	CORREIOS	600 (c)	3
2	CORREIOS	1400 (c)	1
3	SEDEX - MANDOU CHEGOU	Variável	2
4	SEDEX	Variável	1
5	ENDEREÇO correios.com.br	100 (h)	3
6	COMO ESTOU DIRIGINDO	190x130 (c x h)	1
TOTAL			11

Caminhão Toco

Aplicação dos Adesivos Caminhão Toco



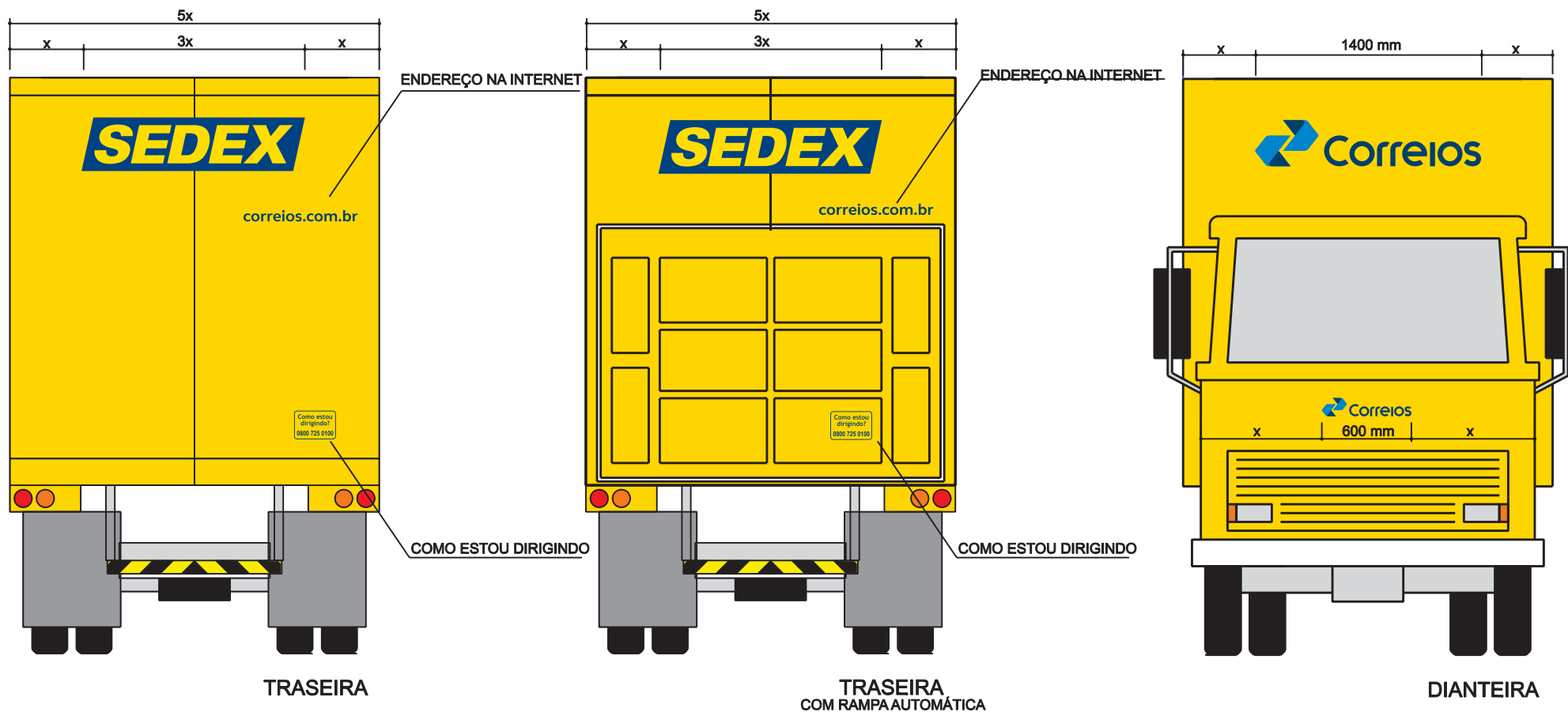
INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre a parte dianteira e a parte traseira do baú em 7 (sete) partes iguais (7x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 5 (cinco) partes de largura (5x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da parte dianteira do baú e uma parte de margem (x) da parte traseira do baú;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan “MANDOU, CHEGOU.” não fique sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Aplicação dos Adesivos Caminhão Toco



INSTRUÇÕES:

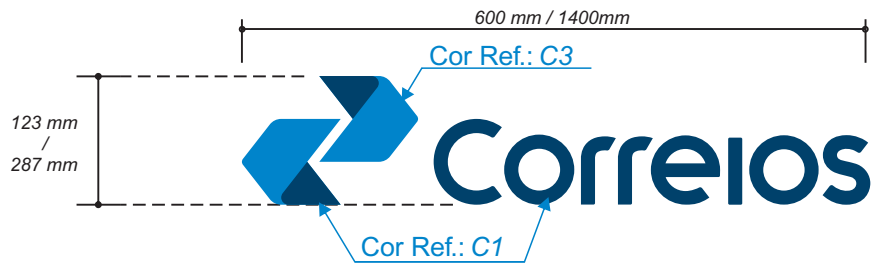
Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a largura da lataria do baú do veículo em 5 (cinco) partes iguais ($5x$);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura ($3x$);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do baú do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan "MANDOU, CHEGOU.";
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

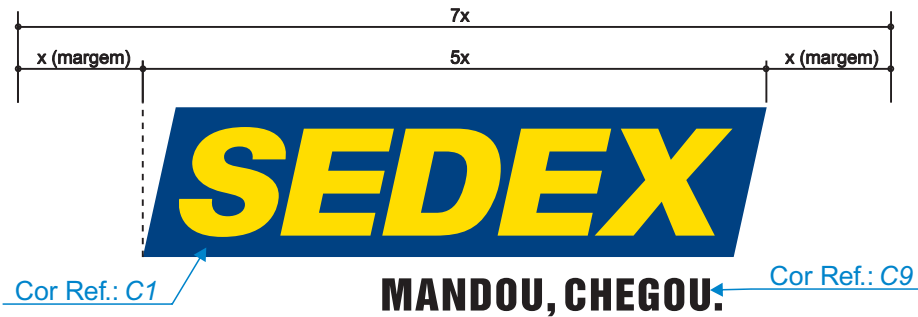
Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS CAMINHÃO TOCO

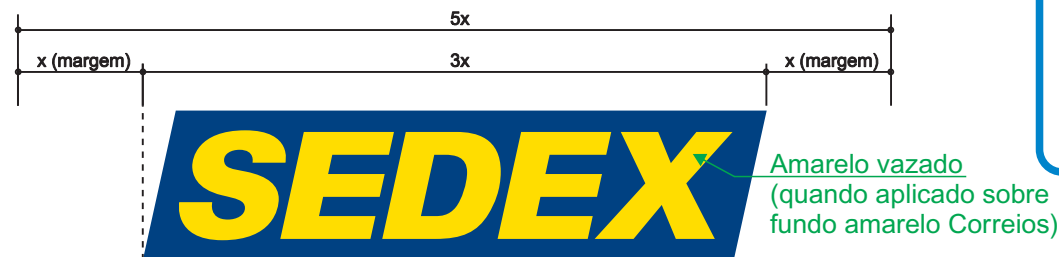
LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



LOGOMARCA - LATERAIS



LOGOMARCA - TRASEIRA



INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Referência de cor: anexo Painel de Cores

- C1: Azul Correios
 - C3: Azul Claro Correios
 - C9: Preto
 - G2: Amarelo Correios - pintura automotiva
- Obs.: Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B
- Desenhos sem escala

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Planilha dos Adesivos

Caminhão Toco

PLANILHA DOS ADESIVOS			
CAMINHÃO TOCO			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	CORREIOS	600 (c)	3
2	CORREIOS	1400 (c)	1
3	SEDEX - MANDOU CHEGOU	Variável	2
4	SEDEX	Variável	1
5	ENDEREÇO correios.com.br	100 (h)	3
6	COMO ESTOU DIRIGINDO	190x130 (c x h)	1
TOTAL			11

Caminhão Truck

Aplicação dos Adesivos Caminhão Truck



INSTRUÇÕES:

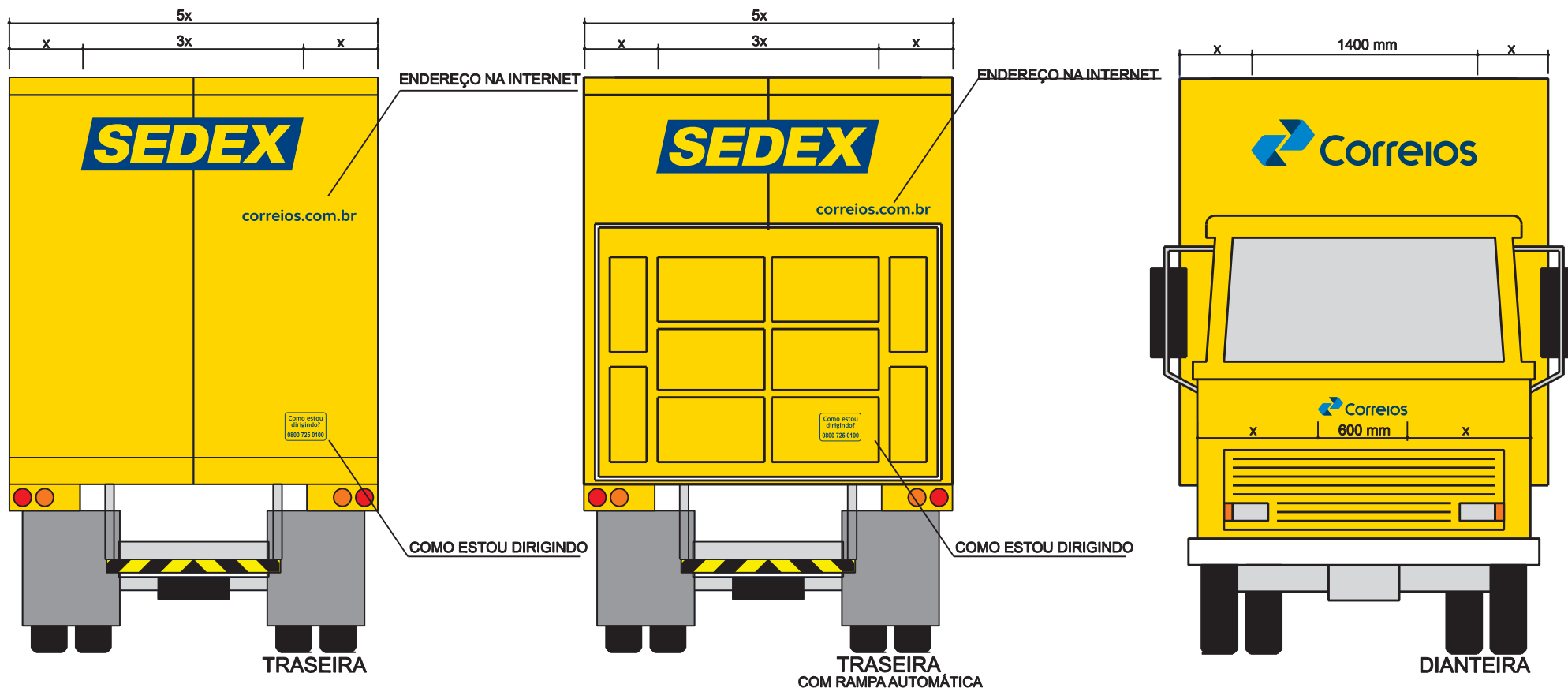
Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre a parte dianteira e a parte traseira do baú em 7 (sete) partes iguais (7x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 5 (cinco) partes de largura (5x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da parte dianteira do baú e uma parte de margem (x) da parte traseira do baú;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan "MANDOU, CHEGOU." não fique sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.



Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Aplicação dos Adesivos Caminhão Truck



INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do caminhão, proceder da seguinte forma:

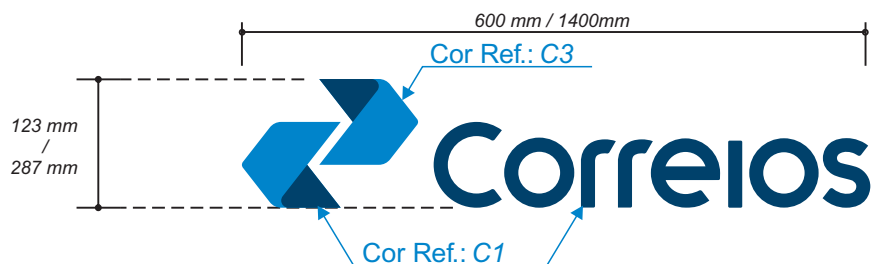
- dividir a largura da lataria do baú do veículo em 5 (cinco) partes iguais (5x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura (3x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do baú do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan "MANDOU, CHEGOU.";
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

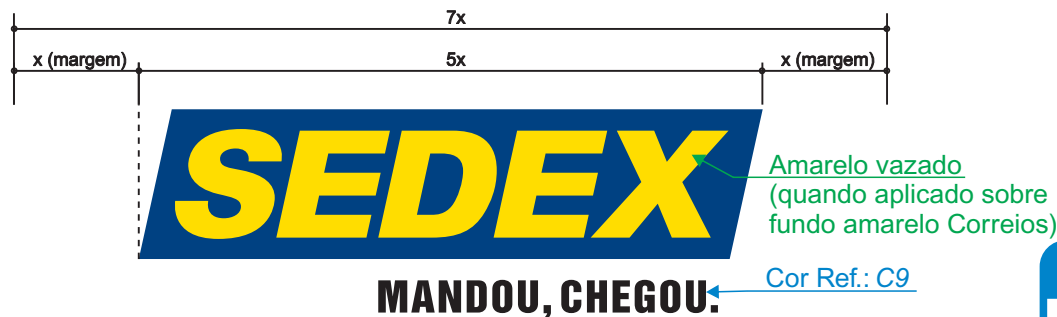
DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS

Caminhão Truck

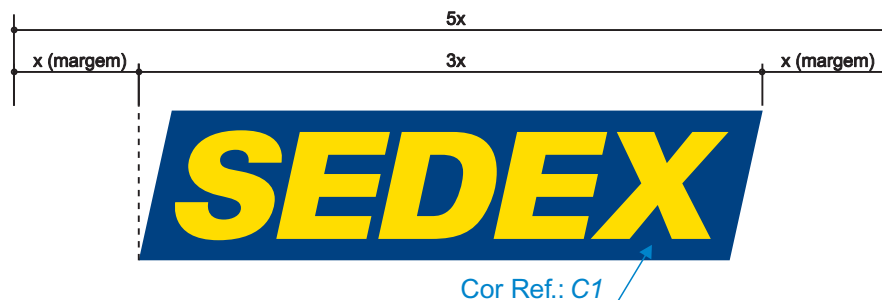
LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



LOGOMARCA - LATERAIS



LOGOMARCA - TRASEIRA



OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B
- Desenhos sem escala

INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Referência de cor: anexo Painel de Cores

C1: Azul Correios

C3: Azul Claro Correios

C9: Preto

G2: Amarelo Correios - pintura automotiva

Obs.: Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Planilha dos Adesivos

Caminhão Truck

PLANILHA DOS ADESIVOS			
<i>CAMINHÃO TRUCK</i>			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	CORREIOS	600 (c)	3
2	CORREIOS	1400 (c)	1
3	SEDEX - MANDOU CHEGOU	Variável	2
4	SEDEX	Variável	1
5	ENDEREÇO correios.com.br	100 (h)	3
6	COMO ESTOU DIRIGINDO	190x130 (c x h)	1
TOTAL			11

Caminhão Carreta

Aplicação dos Adesivos Caminhão Carreta



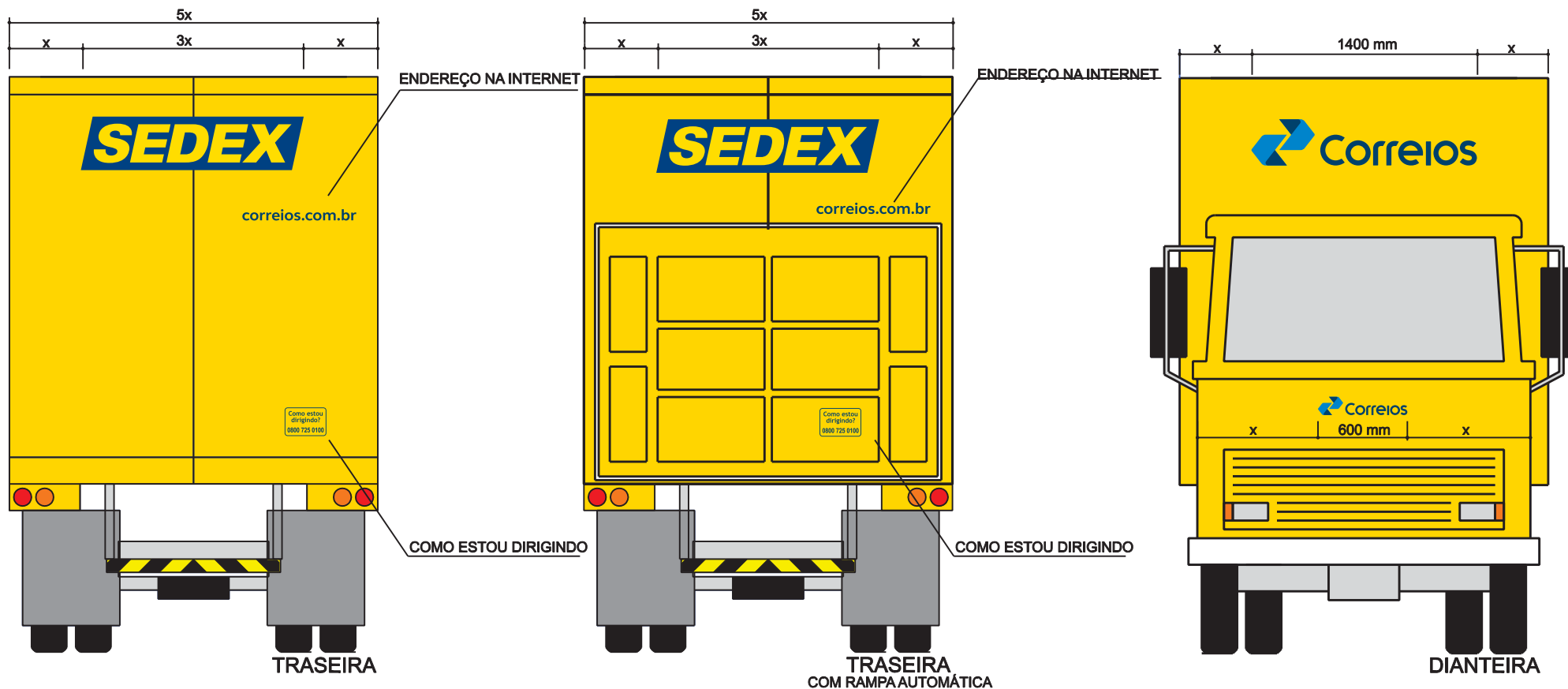
INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre a parte dianteira e a parte traseira do baú em 5 (cinco) partes iguais (5x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 3 (três) partes de largura (3x) até o limite do respiro mínimo superior e inferior da marca, definido pelo triplo e pelo dobro do espaço (y) respectivamente, existente entre a marca Sedex e o slogan "MANDOU, CHEGOU";
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da parte dianteira do baú e uma parte de margem (x) da parte traseira do baú;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan "MANDOU, CHEGOU." não fique sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Aplicação dos Adesivos Caminhão Carreta



INSTRUÇÕES:

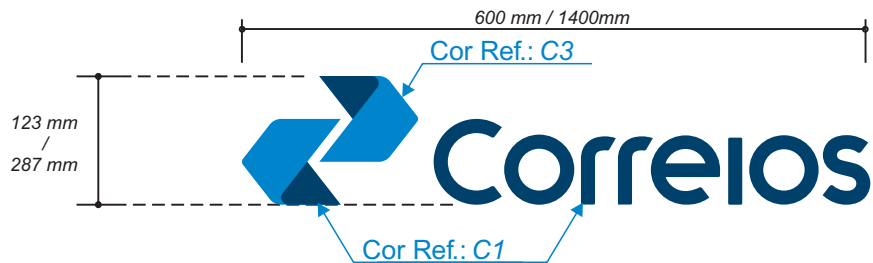
Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do caminhão, proceder da seguinte forma:

- dividir a largura da lataria do baú do veículo em 5 (cinco) partes iguais (5x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura (3x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do baú do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan "MANDOU, CHEGOU.";
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

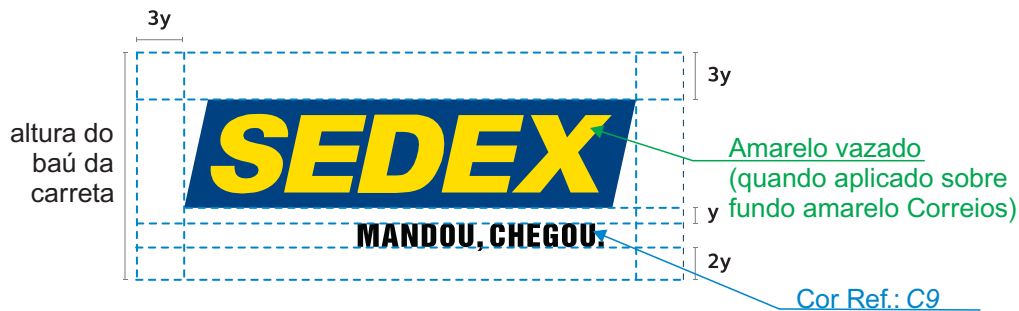
Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS CAMINHÃO CARRETA

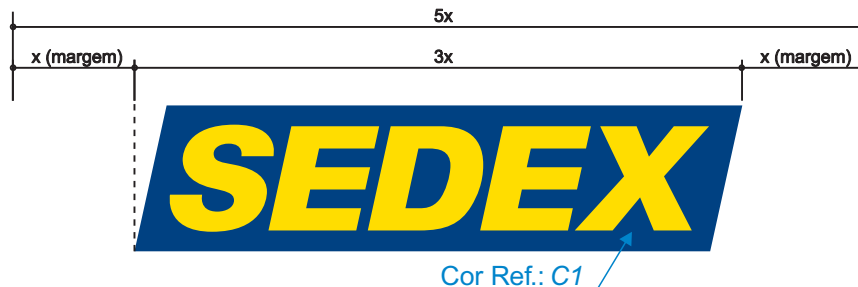
LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



LOGOMARCA - LATERAIS



LOGOMARCA - TRASEIRA



OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B
- Desenhos sem escala

INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Referência de cor: anexo Painel de Cores

C1: Azul Correios

C3: Azul Claro Correios

C9: Preto

G2: Amarelo Correios - pintura automotiva

Obs.: Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Planilha dos Adesivos

Caminhão Carreta

PLANILHA DOS ADESIVOS			
CAMINHÃO CARRETA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	CORREIOS	600 (c)	3
2	CORREIOS	1400 (c)	1
3	SEDEX - MANDOU CHEGOU	Variável	2
4	SEDEX	Variável	1
5	ENDEREÇO correios.com.br	100 (h)	3
6	COMO ESTOU DIRIGINDO	190x130 (c x h)	1
TOTAL			11

MÓDULO G

APLICAÇÕES DOS ADESIVOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Terceirizado / Temporário

- Caminhão 3/4 ou veículos com lotação de 2,7t ou superior

VEÍCULOS: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA

FONTE: USAR SEMPRE TREBUCHET MS, EM MAIÚSCULA E MINÚSCULA

Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

Padrão: Sinalização externa - Transporte Nacional (LTN/Grupo de Linhas / Viagens Extras, outros)

responsável - última alteração
Fabrizzio Freire

Aplicar conforme proporções indicadas na medida da marca/modelo do veículo específico.
Adesivos impressos serão aceitos se explicitados.

data de alteração
08/04/2022

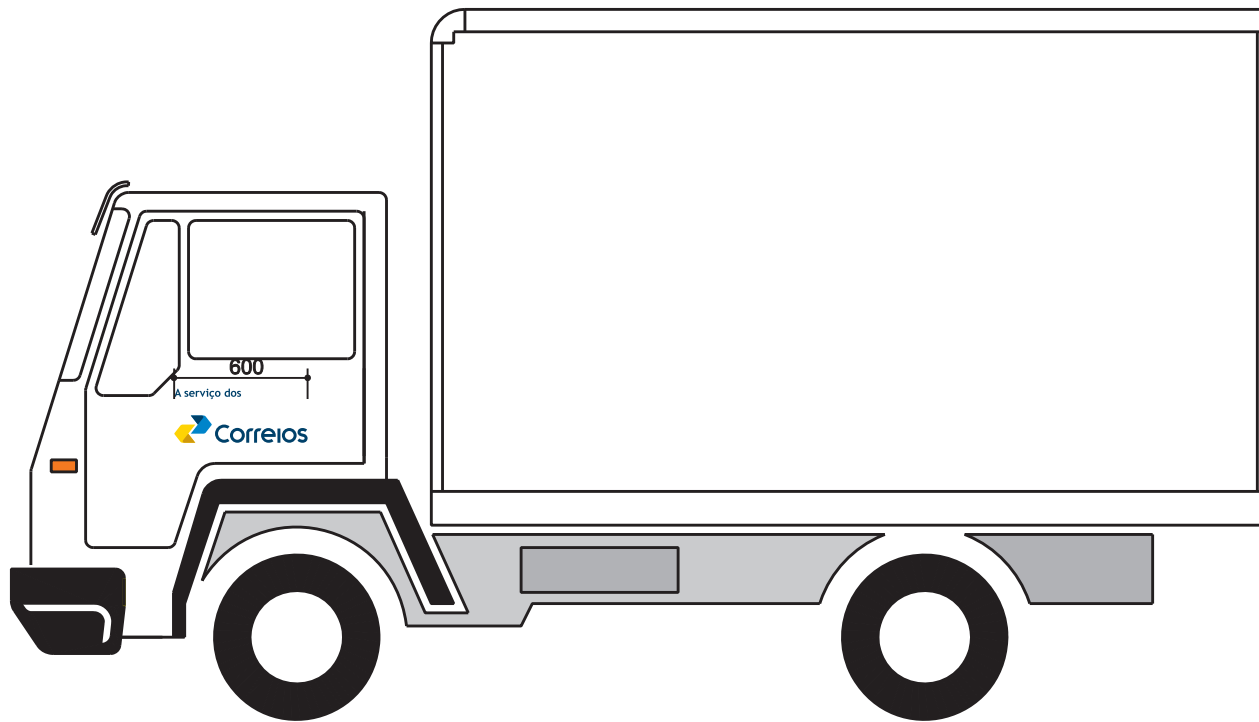
data de criação
28/01/2015

Use
Somente
Arquivos
Originais

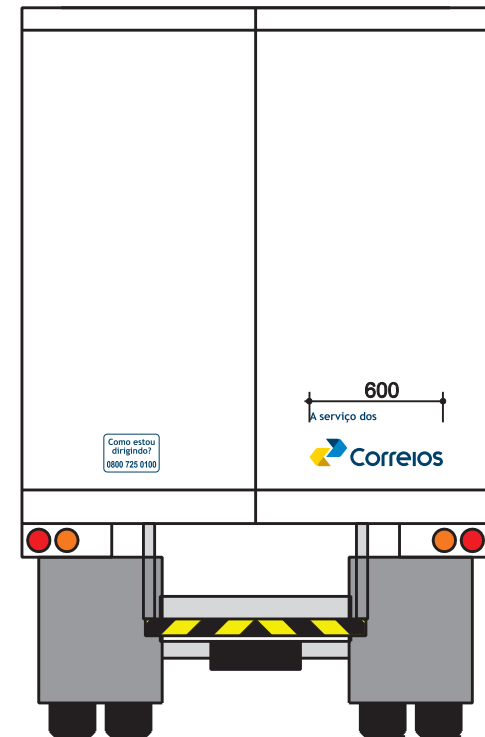
1

APLICAÇÃO DOS ADESIVOS

CAMINHÃO 3/4 OU VEÍCULOS COM LOTAÇÃO DE 2,7T OU SUPERIOR

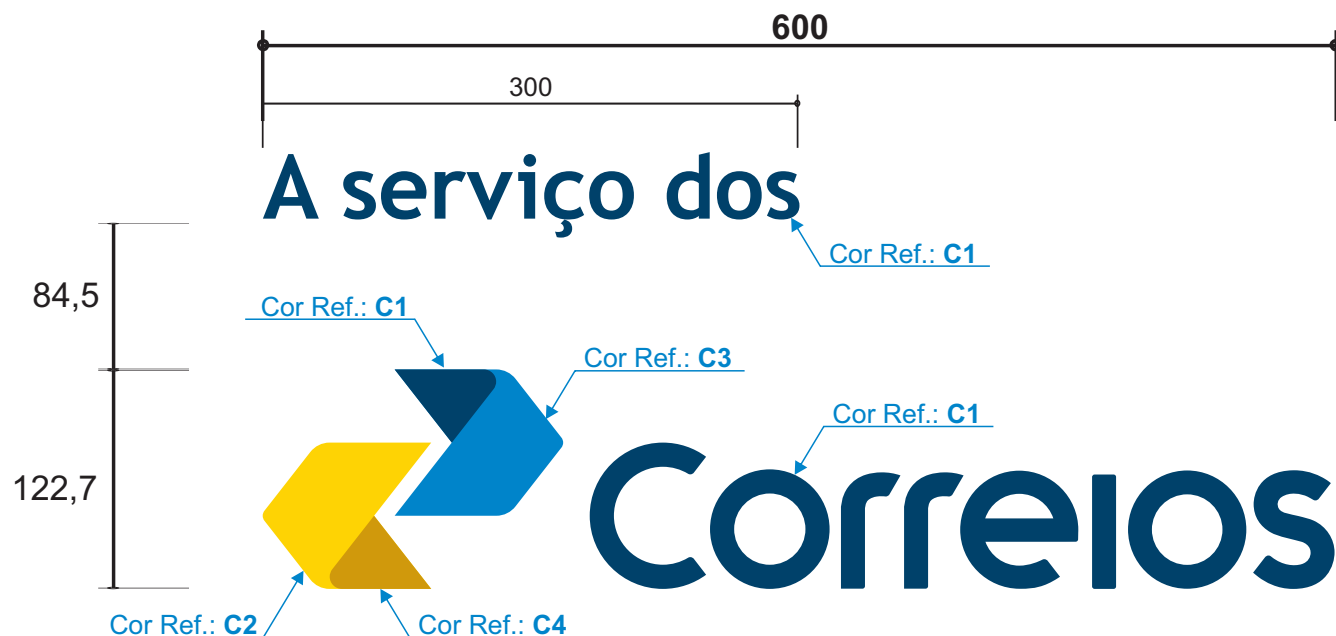


LATERAL



TRASEIRA

DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DO ADESIVO PRESTADORES DE SERVIÇO TEMPORÁRIO



INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Observações:

- O nome "A serviço dos" será no início da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual.

PLANILHA DOS ADESIVOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	Correios (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	600 (c)	2
2	A serviço dos (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	300(c)	2
3	Como estou dirigindo?	190x130 (c x h)	1
TOTAL			5

Referência de cor: anexo Painel de Cores

- C1:** Azul Correios
- C2:** Amarelo Correios
- C3:** Azul Claro Correios
- C4:** Amarelo Escuro Correios

Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Assinatura para aplicação em manta magnética

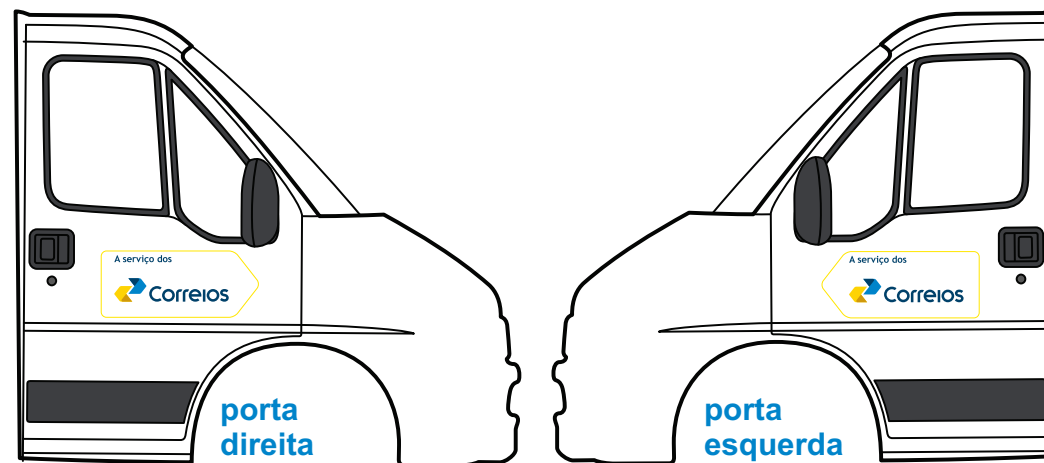
porta direita
(retirar linha azul)



porta esquerda
(retirar linha azul)



EXEMPLO



Observações:

- A produção poderá ser por impressão em película adesiva ou recorte vinílico.
- O nome "A serviço dos" será alinhado à esquerda da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual;
- Independentemente do processo, uma película transparente com proteção UV deverá ser aplicada sobre a composição, conforme abaixo:
 - Avery Dennison® UC MPI 1060 Gloss Transparent (cast) ou similar;
 - 3M BR 7300 - 114 (cast) ou similar.
 - Orafol - Oraguard 290 (cast) ou similar.

Referência de cor: anexo Painel de Cores

Orientações apenas para mantas magnéticas:
Para as impressões deve-se usar obrigatoriamente tinta original indicada pelo fabricante do equipamento impressor.

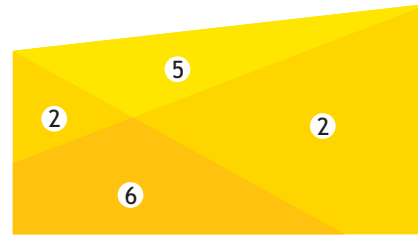
Usar adesivos brancos com garantia igual ou superior a 5 anos de marcas reconhecidas pelo mercado internacional. Ex.: Oracal Orajet 3951 ou 3M D5000.

**Como estou
dirigindo?**

0800 725 0100

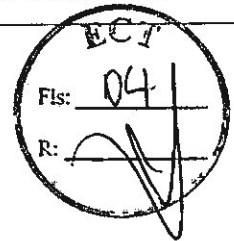


Correios



MANDOU, CHEGOU.

		1 Azul Correios	2 Amarelo Correios	3 Azul Claro Correios	4 Amarelo Escuro Correios	5 Amarelo Prisma Claro	6 Amarelo Prisma Escuro	7 Cinza Warm Gray Claro	8 Cinza Warm Gray Escuro	9 Preto slogan Pantone Black
Impressão	PANTONE	A 540C	7549C	300C	7550C	Yellow 012C	130C	Warm Gray 3C	Warm Gray 5C	Black C
	CMYK	100 35 0 60	0 15 100 0	100 35 0 0	0 30 100 20	0 5 100 0	0 25 100 0	5 5 10 15	0 5 10 30	10 0 0 100
Eletrônico	RGB	B 0 65 107	255 212 0	0 131 202	205 153 43	255 230 0	255 194 14	209 204 199	189 180 171	0 0 0
	HEXA	00416B	FFD400	0083CA	CD992B	FFE600	FFC20E	D1CCC7	BDB4AB	#323335
Frota/Sinalização externa	3M Br7300 / *7725 (cast opaco 60µm/*50µm) - 5/*7 anos	107 Azul Imperial	25 Amarelo Girassol	67 Azul	*Harvest Gold 7725-105	15 Amarelo Claro	45 Amarelo Ouro	61 Cinza Claro	51 Cinza	12 Preto
	AveryDennison - Sc900 (cast opaco) - 12 anos	C 690-O(SC95900) Light Navy	250-O(SC91500) Sunflower Yellow	678-O (SC95780) Pantone 300C	253-O (SC92500) Imitation Gold	216-O (SC91130) Pantone 109C	355-O(SC92500) Apricot	810-O(SC90100) Light Gray	835-O(SC90350) Medium Gray	190-O(SC90900) Black
	Orafol - Oracal 751 (cast opaco 60µm) - 7 anos	588 Alpha blue	219 Yolk Yellow	507 Capri Blue	801 Loam brown	216 Traffic Yellow	---	072 Light grey	724 Ice grey	070 Black
sinalização - propaganda	3M Br6300 (calandrado) (calandrado opaco) - 3 anos	107 Azul Imperial	SC 50 27 Girassol	67 Azul	34 Apricot	35 Amarelo	45 Amarelo Ouro	61 Cinza Claro	51 Cinza	12 Preto
	AveryDennison Hp700 (calandrado opaco) - 6 anos	D 625-O(65250) Majestic Blue	235-O(61350) Yellow	630-O(65300) Olympic Blue	253-O(62500) Imitation Gold	210-O(61100) Primrose Yellow	250-O(61500) Dark Yellow	835-O(60350) Medium Gray	855-O(60550) Dark Gray	190-O(60900) Black
	Orafol - Oracal 651 (calandrado opaco 70µm) - 4 anos	562 Deep sea Blue	019 Signal yellow	052 Azure Blue	---	21 Yellow	020 Golden Yellow	072 Light Grey	074 Middle Grey	070 Black
metais / madeira	Coral Esmalte Coralit	Azul Del Rei 164	Amarelo 500	Planetário (leque de cores)	Trilha Costeira (leque de Cores)	Amarelo Esplendor (leque de cores)	Amarelo Deus Sol (leque de cores)	---	---	---
	Sherwin Williams - Novacor	E ---	Amarelo 40	---	---	---	---	---	---	---
	Coral Acrilica									
Tecido	Pantone Cotton	F 19-4033 TCX	14-0760 TCX	18-4537 TCX	15-0953 TCX	12-0643 TCX	13-0859 TCX	17-1210 TCX	18-0513 TCX	19-0303 TCX
Lab	Automotiva - Cilelab 45° L*a*b*	G	71,29 22,41 85,98							

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**1. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

1.1. O Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) é parte integrante das especificações técnicas de Rastreamento e Monitoramento de veículos. A disseminação das informações contidas no Plano de Gerenciamento de Risco pode comprometer a segurança das atividades operacionais da CONTRATANTE, razão pela qual não será publicado no edital. O Plano de Gerenciamento de Risco será disponibilizado aos licitantes mediante solicitação à CONTRATANTE e assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

1.2. Para o início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos para rastreamento de veículos, conforme a seguir discriminado:

1.2.1 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

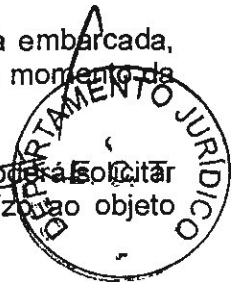
1.2.1.1 Deverão ser instalados, nos veículos que executarão as linhas, equipamentos que permitam o rastreamento on-line com as seguintes características:

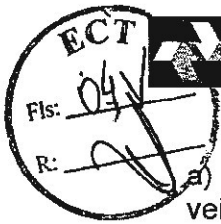
- a) Equipamento de transmissão de dados por satélite e GSM/GPRS, com receptor GPS (Global Positioning System) integrado capaz de permitir monitoramento e atuação durante a execução da atividade de transporte de carga dos Correios;
- b) Terminal com teclado alfanumérico e visor para leitura de mensagens;
- c) Unidade de processamento e controle (inteligência programada) – que deverá permitir a programação para que os sensores e atuadores operem independentemente da ação do operador da central de monitoramento;
- d) Botão de pânico para acionamento em situações emergenciais;
- e) Computador de bordo composto por sensores e atuadores, que alertem: excesso de velocidade, abertura das portas do compartimento de carga, abertura das portas da cabine fora de locais previamente autorizados, tentativas intencionais de quebra e de violação das travas e do rastreador, travamento e destravamento das portas do compartimento de carga, corte de combustível, acionamento de sirenes e de alertas visuais por meio do uso de faróis e pisca alerta, uso de microfone oculto e bloqueio de sinal de comunicação, estando o veículo em funcionamento ou não, de acordo com as necessidades e especificações definidas pela área de segurança;
- f) Travas de baú acionadas pelo sistema conforme subitem 1.2.1.4.

1.2.1.2. A atuação de segurança da carga deverá ser executada pela inteligência embarcada, conforme programação definida no PGR que será disponibilizada ao contratado no momento da assinatura do contrato.

1.2.1.2.1. A qualquer tempo, ao longo da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA ajuste na programação da inteligência embarcada, sem prejuízo do objeto contratado.

1.2.1.3. A empresa vencedora deverá providenciar junto ao fornecedor do sistema:

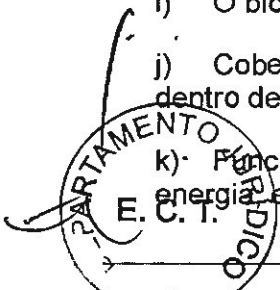


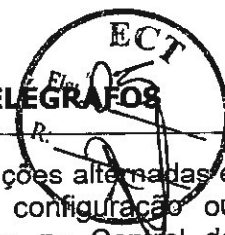


- a) Fornecimento de login e senha para monitoramento por parte da CONTRATANTE dos veículos que executam as linhas objeto deste Contrato a partir das Unidades de Transferência, de Coleta e de Distribuição. Também deverá ser possibilitado o acompanhamento por parte dos demais colaboradores envolvidos nos processos de gestão contratual. ;
- b) Instalação dos recursos de software (programas, mapas digitalizados, etc.) necessários ao monitoramento dos veículos, em microcomputadores da CONTRATANTE alocados nas Unidades definidas pela CONTRATANTE ;
- c) Informações quanto às características dos equipamentos de microinformática que a CONTRATANTE deverá disponibilizar para monitoramento dos veículos (processador, memória, modem, etc.), bem como dos posteriores *up-grades* necessários à atualização do sistema;
- d) Treinamento de técnicos e prepostos da CONTRATANTE e dos condutores dos veículos para operação das rotinas atinentes ao sistema efetuado pelo Gerenciador de Risco;
- e) Disponibilização de dados de monitoramento deverá ocorrer por meio eletrônico, *web service* a ser definido pela CONTRATANTE e de acordo com as demandas

1.2.1.4. Os equipamentos embarcados (transponder) deverão permitir:

- a) A emissão automática de sinais de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;
- b) A comunicação de dados entre os veículos e a Central de Monitoramento dos Correios;
- c) A elaboração de mensagens padrão e macros, conforme definido no PGR;
- d) A emissão de sinais de posicionamento em intervalos de, no máximo trinta segundos em caso de acionamento do botão de pânico;
- e) A confirmação eletrônica e automática do recebimento das mensagens enviadas, bem como a possibilidade de solicitar a confirmação de leitura;
- f) Monitoramento visual dos veículos em mapas digitalizados do início ao final da rota, além das paradas intermediárias, bem como das ligações rodoviárias existentes entre elas;
- g) A identificação automática de paradas indevidas e desvios de rota através da função "cerca eletrônica" ou similar implementada no software de controle do Sistema;
- h) O travamento das portas com comando remoto e o destravamento na mesma condição nos lugares indicados pela CONTRATANTE (carga e descarga) efetuado pela empresa de monitoramento de veículos;
- i) O bloqueio do combustível remoto efetuado pela empresa de monitoramento;
- j) Cobertura em toda a abrangência territorial onde as linhas prestarão serviço inclusive dentro de terminais de carga cobertos;
- k) Funcionamento em condições adversas (calor, frio, poeira, chuva, trepidação, falta de energia, etc.) por sua robustez;



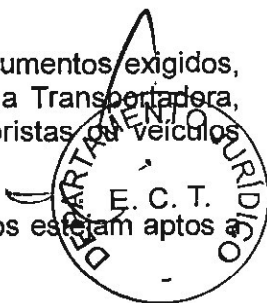


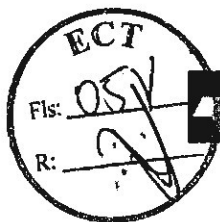
- l) Que o computador de bordo (inteligência embarcada) permita configurações alternadas e diferenciadas entre seus sensores e atuadores, sendo que qualquer configuração ou alteração seja feita remotamente por meio dos computadores instalados na Central de Monitoramento da Contratada e/ou pela empresa de monitoramento de veículos;
- m) Que os atuadores e sensores possuam código identificador de forma que os comandos somente sejam aceitos e executados quando enviados pelo computador de bordo;
- n) Deverá existir uma integração entre o software utilizado e a base de dados da Central de Monitoramento da Contratante tanto na forma de integração banco a banco quanto por meio de troca de dados, por meio de webservice, admitindo-se, em último caso, arquivos de textos no formato a ser definido pela Contratante;
- n.1) Os dados que deverão estar disponíveis através da integração mencionada acima são: identificação da linha, identificação do veículo, dados de embarque e desembarque, atrasos ocorridos, eventos relativos à troca de motoristas, início e fim de viagens, abastecimentos e outros de acordo com o PGR.
- o) Que a inteligência embarcada seja programada para que em caso de falha na comunicação com o monitoramento possibilite a abertura do baú do veículo, quando estacionado em unidade da Contratante, a fim de permitir as operações de carga e descarga.

2. MONITORAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prover a Linha de Transporte com Serviço de Monitoramento que utilize procedimentos e tecnologias de forma a proporcionar proteção e segurança do patrimônio transportado, integridade das pessoas envolvidas no processo e sigilo das informações tratadas, com execução das seguintes atividades:

- a) Selecionar motoristas profissionais aptos ao transporte rodoviário de cargas da CONTRATANTE, mediante consulta e avaliação de antecedentes criminais, comerciais, referências pessoais e profissionais, confirmação de domicílio, em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Risco dos Correios;
- b) Empregar sistema próprio e informatizado de seleção de motoristas profissionais que reúna em banco dados cadastrais a foto digital do motorista e informações sobre o currículo profissional do prestador de serviços, visando à minimização de riscos de sinistros e permitindo consulta da CONTRATANTE, por meio de solicitação a qualquer tempo;
- c) Disponibilizar aos prepostos e demais colaboradores envolvidos nos processos de gestão contratual da CONTRATANTE via Internet ou meio similar, o acesso ao cadastro de motoristas e veículos da CONTRATADA, para checagem do status de autorização para embarque de carga, permitindo a impressão dos dados relativos ao veículo, motorista e plano de viagem, identificando-a com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome da linha e sentido da viagem;
- d) Empregar sistema de controle permanente quanto à validade dos documentos exigidos, para condução e trânsito de veículos e transporte de cargas, notificando a Transportadora, em momento anterior ao embarque, sobre o descredenciamento de motoristas ou veículos que estejam em desacordo com a legislação de trânsito;
- e) Assegurar que os motoristas da CONTRATANTE a serviço dos Correios estejam aptos a operar o sistema de monitoramento instalado no veículo;
- f) Criar até o dia anterior ao dia previsto para início das operações, o plano de rotas estabelecendo caminhos obrigatórios e alternativos para o trânsito de veículos em vias





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

urbanas e rodovias nos percursos das Linhas mantidas pela CONTRATANTE. Este plano deverá ter acompanhamento da empresa de monitoramento em horário integral (24 horas), todos os dias da semana, sofrendo revisões periódicas para otimização dos resultados da qualidade da execução dos serviços e cumprimento das rotas programadas;

g) Inserir no sistema de monitoramento a quantidade de paradas obrigatórias planejadas durante viagens entre as Unidades Operacionais da CONTRATANTE, que ofereçam conforto e segurança aos motoristas, veículos e cargas, controlando o tempo de interrupção de viagem.

h) Controlar os horários de início e fim de viagem entre as diversas Unidades da CONTRATANTE, fornecendo informações imediatas às Unidades de Origem e Destino, por intermédio da internet (site de Monitoramento), bem como emitindo um pré - alerta (via e-mail) à Unidade seguinte, informando sobre eventuais atrasos de início e fim de viagem ou nas paradas em pontos de apoio, corrigindo a previsão de tempo de execução de percursos;

i) Rastrear as viagens dos veículos monitorando os dispositivos embarcados, como travamento e destravamento de portas, corte de combustível e outros periféricos de gestão sobre o veículo, garantindo a normalidade da viagem.

j) Disponibilizar para a CONTRATANTE sistema informatizado e de acesso via Internet, para consulta de localização de veículos rastreados em mapa geográfico e por planilha de dados com informações sobre origens, destinos, horários de início, previsão de chegada e final de viagem, dados do motorista, do veículo, identificando as viagens com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome e sentido da linha;

k) Disponibilizar aos motoristas e à CONTRATANTE Central DDG (Discagem Direta Gratuita) para acesso em casos de emergência ou consultas de informações de interesse ao bom desenvolvimento das viagens;

l) Providenciar apoio policial ou socorro de emergência necessário quando de solicitações ou detecção de ocorrências com motoristas ou veículos a serviço da CONTRATANTE;

m) Dispor de equipe de atendimento no local do evento, em caso de sinistros, para avaliação de causas e efeitos, dentre elas: evitar identificação da logomarca de veículo acidentado em caso de tombamento, isolamento do perímetro onde se encontre a carga danificada/salvada para que não haja acesso de terceiros, providenciar o resgate das cargas postais e acionar veículo(s) visando a continuidade da viagem;

n) Dispor de sistema próprio de pronto atendimento para agilizar buscas sobre veículos desviados da rota preestabelecida nas especificações técnicas;

o) Emitir relatórios, quando solicitados pela CONTRATANTE, com as seguintes informações:

q.1) Relatório de horários de chegadas e partidas de veículos em unidades de embarque e recebimento de cargas e intermediárias que compõem a linha contratada;

q.2) Relatório para verificação do perfil dos motoristas e veículos utilizados – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.3) Relatório de histórico de posicionamento, com macros utilizadas, situação de cada atuador de sensor e ações tomadas pela empresa de monitoramento para reduzir o impacto das perdas em caso de ocorrência de não-conformidades – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;





q.4) Relatório de avaliação pós delito, com causa e análise das não conformidades relacionadas aos requisitos da execução dos serviços de rastreamento e monitoramento: parada fora de local autorizado, abertura de baú em local não autorizado, ausência de acionamento de botão de pânico, transitar fora do roteiro/cerca, ausência de contato da empresa de monitoramento com os órgãos de polícia para solicitação de pronto atendimento, equipamento de rastreamento danificado e ausência de contato da empresa com o motorista do veículo para verificar a existência de situação de risco;

q.5) Relatório da situação de funcionamento de sensores e atuadores – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.6) Relatório de planejamento de viagem com roteiro, cadastro das paradas autorizadas, pontos de controle, referências, alvos, áreas de risco, previsão de saída e chegada, identificando as viagens com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome e sentido da linha – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.7) Outros relatórios de interesse e necessidade da CONTRATANTE para a boa execução do contratual

p) Disponibilizar à CONTRATANTE sistemas informatizados que possibilitem a criação ou extração de informações previsíveis para atendimento dos relatórios indicados;

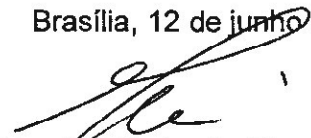
q) Garantir a continuidade de prestação de serviços em casos de contingências por falta de energia ou perda de link de comunicação entre os veículos e a prestadora de serviços de monitoramento;

r) Certificar-se de que foram realizados testes assegurando que os equipamentos utilizados atendem as especificações técnicas exigidas pela contratante.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Elaborado por:


Roberto Tadahiko Kayano Junior
GSOP/DSEMP


Marcio Varallo Ribeiro da Silva
Gerente Corporativo – GSOP/DSEMP

Validado por:


Maria Olyvia Martins de Andrade Aragão
GPMC/DENAF



Helciede Bemeiro de Sousa
Gerente Corporativo – GPMC/DENAF


Olga Maria Diniz
GPMC/DENAF


Daniel Borduni
Gerente Corporativo – GCOP/DENAF


Thiago da Silva Dantas
GCTR/DESAO


Pedro Roberto de Sousa
Gerente Corporativo – GCTR/DESAO


Antonia Brandão
GCTR/DESAO


Paulo Celso da Silva
Gerente Corporativo – GAFO/DENAF